

Edital nº 01 – Edital de Abertura das Inscrições

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (COREMU HCPA), no exercício das suas atribuições, faz saber, por este edital, a realização e o regimento do Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde para o ano de 2027. O respectivo processo será executado em conjunto com a Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED), observadas as normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e as disposições estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A leitura integral deste edital é pré-requisito para a realização da inscrição e participação no processo seletivo. Uma vez realizada a inscrição, o desconhecimento do conteúdo deste edital ou a discordância quanto às suas disposições não poderão ser invocados pelo candidato para afastar a aplicação de suas normas e respectivos efeitos.

1.2. O cronograma de execução, disponível no último anexo do edital, contém as datas previstas para os eventos da seleção.

1.3. A publicidade oficial da seleção será realizada exclusivamente nos sites www.hcpa.edu.br e www.fundmed.org.br.

1.4. As disposições deste edital, inclusive aquelas relacionadas às datas previstas no **cronograma de execução**, poderão ser alteradas, **via publicação oficial**, por motivo de força maior e/ou necessidades operacionais. Logo, é dever do candidato acompanhar, de forma contínua e cumulativa, os meios oficiais de publicidade indicados no **item 1.3**, mantendo-se informado sobre o andamento do certame.

1.5. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas têm como **finalidade exclusiva** assegurar a adequada execução do processo, inclusive quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção.

1.5.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão.

1.6. As normas legais citadas neste edital devem ser consideradas junto com eventuais alterações em vigor, ainda que não mencionadas. Não serão aplicadas e nem serão objeto de avaliação quaisquer matérias, sejam elas de natureza legal ou doutrinária, publicadas após este edital, nem quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital, como no caso das regras de segurança/biossegurança para as provas presenciais.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA, OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA E AS VAGAS PARA 2027

2.1. A Residência, à qual pertencem os **Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde do HCPA**, constitui modalidade de ensino de pós-graduação destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica. Trata-se de especialização caracterizada por treinamento em serviço, sob a orientação de profissionais da área da saúde de elevada qualificação ética e profissional.

2.2. As vagas de cada Programa de Residência (PR), previstas para 2027, estão listadas a seguir. O preenchimento das vagas observará as ações afirmativas destinadas às **pessoas com deficiência (PcD)** e às **pessoas negras (PN)**:

2.2.1. Programas de Residência em ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE							
2.2.1.1. Requisitos exigidos para a efetivação da matrícula ⁽¹⁾				a) Ensino Superior completo na categorial profissional requerida; e b) Habilitação legal para o exercício da profissão correlata à formação.			
Total de vagas ofertadas por PR ⁽²⁾	Programa de Residência	Ênfase	Categoria profissional requerida	Distribuição das vagas	Ocupação das vagas ⁽³⁾		
					Ampla	PcD	PN
03	Análises Clínicas	Biologia Molecular	Farmácia	01	-	-	01
		Bioquímica e Hematologia		01	01	-	-
		Microbiologia		01	01	-	-
02	Enfermagem Obstétrica		Enfermagem	02	02	-	-



03	Física Médica	Medicina Nuclear	Física Médica	01	01	-	-
		Radiodiagnóstico		01	01	-	-
		Radioterapia		01	-	-	01
01	Saúde Auditiva	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia	01	01	-	-
2.2.2. Programas de Residência MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE							
2.2.2.1. Requisitos exigidos para a efetivação da matrícula ⁽¹⁾				a) Ensino Superior completo na categorial profissional requerida; e b) Habilitação legal para o exercício da profissão correlata à formação.			
Total de vagas ofertadas por PR ⁽²⁾	Programa de Residência	Categoria profissional requerida	Distribuição das vagas	Ocupação das vagas ⁽³⁾			
				Ampla	PcD	PN	
07	Adulto Crítico	Enfermagem	01	01	-	-	
		Farmácia	01	01	-	-	
		Fisioterapia	01	01	-	-	
		Fonoaudiologia	01	01	-	-	
		Nutrição	01	-	-	01	
		Psicologia	01	01	-	-	
		Serviço Social	01	01	-	-	
14	Atenção à Saúde da Criança	Educação Física	02	01	-	01	
		Enfermagem	02	02	-	-	
		Farmácia	01	01	-	-	
		Fisioterapia	02	01	-	01	
		Fonoaudiologia	01	01	-	-	
		Nutrição	02	02	-	-	
		Psicologia	02	-	01	01	
		Serviço Social	02	02	-	-	
07	Atenção à Saúde da Mulher e da Criança	Enfermagem	01	-	-	01	
		Farmácia	01	01	-	-	
		Fisioterapia	01	01	-	-	
		Fonoaudiologia	01	01	-	-	
		Nutrição	01	01	-	-	
		Psicologia	01	01	-	-	
		Serviço Social	01	01	-	-	
10	Atenção à Saúde do Adulto e Idoso	Educação Física	01	01	-	-	
		Enfermagem	02	01	-	01	
		Farmácia	01	-	-	01	
		Fisioterapia	01	01	-	-	
		Fonoaudiologia	01	-	01	-	
		Nutrição	01	01	-	-	
		Psicologia	01	01	-	-	
		Serviço Social	01	01	-	-	
		Terapia Ocupacional	01	01	-	-	
03	Atenção à Saúde Mental	Educação Física	01	01	-	-	
		Enfermagem	01	-	-	01	
		Psicologia	01	01	-	-	
06	Atenção à Saúde Renal	Educação Física	01	01	-	-	
		Enfermagem	01	01	-	-	
		Farmácia	01	01	-	-	
		Fisioterapia	01	-	-	01	
		Nutrição	01	01	-	-	
		Serviço Social	01	01	-	-	

05	Atenção Básica	Enfermagem	02	02	-	-
		Farmácia	01	01	-	-
		Nutrição	01	01	-	-
		Serviço Social	01	-	-	01
03	Atenção Cardiovascular	Enfermagem	01	01	-	-
		Fisioterapia	01	-	-	01
		Nutrição	01	01	-	-
06	Clínica Cirúrgica	Enfermagem	01	-	-	01
		Farmácia	01	01	-	-
		Fisioterapia	01	01	-	-
		Nutrição	01	01	-	-
		Psicologia	01	01	-	-
		Serviço Social	01	01	-	-
04	Controle Infecção Hospitalar	Enfermagem	02	02	-	-
		Farmácia	01	01	-	-
		Nutrição	01	-	-	01
06	Cuidados Paliativos - Oncologia	Enfermagem	01	01	-	-
		Farmácia	01	01	-	-
		Fisioterapia	01	-	-	01
		Nutrição	01	01	-	-
		Psicologia	01	01	-	-
		Serviço Social	01	01	-	-
05	Onco-Hematologia	Enfermagem	01	-	-	01
		Farmácia	01	01	-	-
		Nutrição	01	01	-	-
		Psicologia	01	01	-	-
		Serviço Social	01	01	-	-
05	Reabilitação Psicossocial	Educação Física	01	-	-	01
		Enfermagem	01	01	-	-
		Psicologia	01	01	-	-
		Serviço Social	01	01	-	-
		Terapia Ocupacional	01	01	-	-

Referências:

- 1 É vedada a participação de estudantes cuja conclusão da graduação necessária à matrícula esteja prevista para data posterior ao início do PR pleiteado, assim como de graduados não habilitados. Para efetivar a matrícula, além de atender aos requisitos previstos nesta tabela, os candidatos deverão realizar todos os procedimentos de pré-matrícula, observando os prazos, a forma e as condições estabelecidos no Capítulo XII deste edital. O candidato que deixar de cumprir essas exigências não terá sua matrícula deferida.
- 2 As vagas ofertadas correspondem àquelas já autorizadas pela CNRMS. Além das vagas inicialmente ofertadas, poderão ser disponibilizadas novas vagas até o prazo final de matrícula. Caso haja autorização de vagas adicionais pela CNRMS nesse período e exista lista de suplentes para o respectivo PR, o resultado deste processo seletivo poderá ser aproveitado para o seu preenchimento, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- 3 Cumpre salientar que a quantidade de vagas reservadas às ações afirmativas resulta da aplicação dos critérios previstos no **Capítulo III** deste edital, considerando-se o total de vagas ofertadas por PR em si e o número mínimo necessário para que se atinja o percentual da reserva legal de cada modalidade, portanto, alguns PRs não possuem vagas reservadas, uma vez que o número total de vagas ofertadas é inferior ao mínimo exigido para a aplicação das reservas legais. A realização de sorteio foi a metodologia adotada para destinação das vagas reservadas, conforme Processo SEI nº 23092.008813/2022-85. O candidato que requerer inscrição para concorrer às vagas reservadas às PN ou PcD em PR que não disponha de vagas reservadas para a respectiva modalidade terá seu requerimento indeferido.

2.2.3. Cenários de prática dos Programas de Residência:

Programas	Cenários de prática ⁽¹⁾
Adulto Crítico	Emergência Adulto, Centro de Tratamento Intensivo Adulto
Análises Clínicas	Serviço de Diagnóstico Laboratorial (Unidade de Bioquímica, Unidade de Hematologia e Citometria de Fluxo, Unidade de Microbiologia, Unidade de Imunologia de Transplantes e Medicina Personalizada)

Atenção à Saúde da Criança	Unidade de Internação Pediátrica, Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico e Especialidades Pediátricas
Atenção à Saúde da Mulher e da Criança	Banco de Leite Humano (BLH), Ambulatório de Seguimento do Prematuro, Ambulatório de Pré-Natal de Alto Risco, Centro Obstétrico, Unidade de Internação Obstétrica, Unidade de Internação Neonatal
Atenção à Saúde do Adulto e Idoso	Unidades de Internação, Ambulatórios Especializados e Unidade Ambulatorial de Reabilitação
Atenção à Saúde Mental	Unidade de Internação Psiquiátrica Adulto, Centro de Atenção Psicossocial Adulto (CAPS), Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Adolescência (CAPSi) e outros dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)
Atenção à Saúde Renal	Unidades de Internação, Ambulatórios especializados, Hemodiálise e Transplante Renal.
Atenção Básica	Unidade Básica de Saúde, Vivências na Rede do Município de Porto Alegre/RS
Atenção Cardiovascular	Unidades de Internação Clínica e Cirúrgica, Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica e de Pós-operatório de Cirurgia Cardíaca, Ambulatórios e Unidades Especializadas em Cardiologia, Hemodinâmica (somente para enfermagem)
Clínica Cirúrgica	Ambulatórios e Unidades de Internação Cirúrgica, Unidades Especializadas em Transplantes de Fígado e Pulmão, Cirurgia Bariátrica, Ortopedia e Traumatologia, Unidade de Terapia Intensiva Cirúrgica
Controle de Infecção Hospitalar	Unidades cirúrgicas, clínicas e pediátricas; Unidades de Terapia Intensiva: Adulto, Pediátrica e Neonatológica e Unidade de Ambiente Protegido
Cuidados Paliativos - Oncologia	Unidades de Internação, Ambulatórios especializados, Quimioterapia.
Enfermagem Obstétrica	Serviços de Enfermagem Materno Infantil (SEMI), Serviço de Enfermagem Ambulatorial (SEAMB), Serviço de Enfermagem em Atenção Primária em Saúde (SEAPS)
Física Médica	Serviço de Física Médica e Radioproteção; Unidade de Radioterapia.
Onco-Hematologia	Unidade de Oncologia Pediátrica, Unidade de Ambiente Protegido (Hematologia Adulto e Transplante de Medula Óssea: Pediatria e Adulto)
Reabilitação Psicossocial	Unidade de Internação de Adição (2), Ambulatório de Adição (2), Serviços da Rede do Município de Porto Alegre/RS
Saúde Auditiva	Unidades de Internação, Ambulatórios Especializados, Centro Cirúrgico.
Referência:	
1	Os Cenários de Prática listados são meramente exemplificativos, podendo sofrer acréscimos ou supressões a critério do Programa, considerando a qualificação da formação.

2.2.4. O tempo de duração, a carga horária e a definição dos requisitos de cada PR seguem as diretrizes estabelecidas pela **Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)**, respeitadas as diretrizes do **Ministério da Educação (MEC)**, dos Conselhos Profissionais de cada categoria, bem como as demais normas legais vigentes até a data de publicação deste edital.

2.2.5. O residente fará jus à bolsa de estudo em valor bruto mensal definido pelo Ministério competente, de acordo com a legislação vigente.

2.3. Além de observar as exigências contidas no item 2.2 e em seus subitens, os interessados deverão observar as restrições aplicáveis, nos termos da legislação vigente. Dentre as vedações, destaca-se que:

2.3.1. É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

2.3.2. É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquele concluída.

2.3.2.1. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimento no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS.

2.3.3. O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

2.4. Os impedimentos referidos no item 2.3 e seus subitens serão apurados mediante Termo de Aceite e Conformidade a ser firmado candidato no momento da inscrição, sujeitando-o às penas da lei em caso de falsidade.

CAPÍTULO III - DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS NEGRAS

3.1. Da reserva de vagas para as pessoas com deficiência (PcD):

3.1.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de concorrer à reserva de 5% das vagas. Para fins de aplicação da reserva, será considerado o total de vagas ofertadas por PR, resultante da aglutinação das respectivas categorias que o compõe. Caso a aplicação do percentual resulte em quantitativo fracionado de vagas, o número será aumentado para o primeiro inteiro

subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), ou, diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos). Assim, nos Programas de Residência cujo total de vagas, após a aglutinação, seja igual ou superior a 10, será assegurada UMA vaga à pessoa com deficiência. Para que haja uma 2ª vaga reservada, o PR, aglutinado, deve conter o mínimo de 30 vagas.

3.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias previstas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas demais disposições normativas e jurisprudenciais vigentes. Distúrbios de acuidade visual que se apresentem normalizados, mediante correção óptica convencional, dentro dos limites definidos pelas normas vigentes, não serão caracterizados como deficiência visual.

3.1.3. Para exercer o direito de concorrer às vagas reservadas às PcDs, o candidato deverá:

- a) providenciar ARQUIVO ÚNICO contendo a compilação da digitalização do Requerimento de reserva para PcD (Anexo I-A) e do LAUDO MÉDICO da Deficiência, conforme os termos do próprio anexo; e
- b) proceder conforme especificado no item 6.2, alínea “I” deste edital.

3.1.3.1. A análise das solicitações limitar-se-á à verificação do cumprimento dos requisitos formais previstos neste edital, especialmente em relação à apresentação obrigatória do LAUDO MÉDICO. Aquele que deixar de cumprir tais disposições, não fará jus à reserva de vaga e não poderá invocar esse direito posteriormente, assegurada a interposição de recurso, nos termos deste edital. Mantido o indeferimento após a fase recursal, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas.

3.1.4. A PcD que necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário, de acordo com o Capítulo IV deste edital. Nos termos do item 4.1.1, a necessidade de atendimento especial para prova NÃO SERÁ PRESUMIDA pelos executores da seleção, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. Assim, incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.

3.1.4.1. Ressalvados os atendimentos especiais deferidos em conformidade com as disposições normativas vigentes, aqueles que tiverem deferida sua solicitação para concorrer às vagas reservadas a PcDs participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação, bem como à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que possibilitem a avaliação do candidato PcD, respeitadas as peculiaridades de sua deficiência, nos termos das disposições normativas vigentes.

3.1.5. Da avaliação com Equipe Multidisciplinar do HCPA: considerando-se que o deferimento da solicitação se limita à verificação de requisitos formais de solicitação, ele não assegura a homologação final do candidato como concorrente às vagas reservadas às PcDs. Antes da homologação final, os candidatos com solicitação deferida, que atenderem as condições deste edital, serão convocados para avaliação da deficiência junto à Equipe Multidisciplinar do HCPA, a ser realizada de forma presencial, na cidade de Porto Alegre/RS, em um ou mais dias, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra nas previsões da legislação vigente e se há compatibilidade com as atividades do PR pretendido.

3.1.5.1. Ressalta-se que a utilização de tecnologia assistiva, equipamentos específicos de uso habitual ou a adaptação do ambiente de trabalho não impede o desempenho das atribuições de residência; contudo, a deficiência deve permitir o cumprimento adequado das atividades previstas, que não poderão ser alteradas.

3.1.5.2. A avaliação possui caráter eliminatório, para fins de concorrência às vagas reservadas aos PcDs. Além de cumprir as disposições referentes à data, local e horário estabelecidos no edital de convocação, é dever do candidato comparecer à avaliação com seu documento de identificação oficial (físico ou digital), com a via original ou a cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição e com exames complementares pertinentes ao diagnóstico PcD, como, por exemplo, exame de audiometria para deficiência auditiva ou de acuidade visual para deficiência visual, entre outros, sob a pena de não realizar a avaliação.

3.1.5.3. O descumprimento das regras deste edital, a ausência do candidato à avaliação com a Equipe Multidisciplinar ou o descumprimento do edital de convocação implicam na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

3.1.5.4. Será habilitado como PcD o candidato cuja Equipe Multidisciplinar confirmar, após a avaliação, a deficiência e a compatibilidade com as atividades da residência. A não habilitação do candidato pela Equipe Multidisciplinar será fundamentada em parecer motivado, que será disponibilizado para consulta do candidato.

3.1.5.5. O candidato cuja deficiência não for confirmada na avaliação da Equipe Multidisciplinar deixará de concorrer às vagas reservadas e passará a concorrer exclusivamente às vagas da ampla concorrência, sendo-lhe assegurada a interposição de recurso quando da divulgação do resultado preliminar da avaliação.

3.1.5.6. As deliberações da Equipe terão validade apenas para esta seleção, não servindo para outras finalidades.

3.1.6. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos habilitados na **avaliação com Equipe Multidisciplinar**, desde que habilitado em todas as etapas eliminatórias, além de figurarem na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte (Lista PcD), observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às PcDs e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame, conforme estabelecido no **Capítulo XII** deste edital, sem prejuízo da concorrência pela Lista PN, se for o caso.

3.1.7. Cumpre enfatizar que a deficiência de que era portador à época da matrícula não poderá ser arguida para justificar requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições da residência. A compatibilidade entre as atribuições a serem desempenhadas e a deficiência apresentada pelo médico-residente será avaliada também durante a residência. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo médico-residente e as atribuições do Programa de Residência, ele será desligado.

3.2. Da reserva de vagas para as pessoas negras (PN):

3.2.1. É **assegurado às pessoas negras (PN) o direito de concorrer à reserva de 20% das vagas ofertadas**. Para fins de aplicação da reserva, será considerado o total de vagas ofertadas por PR, resultante da aglutinação das respectivas categorias que o compõe. Caso a aplicação do percentual resulte em quantitativo fracionado de vagas, o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), ou, diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos). Assim, nos Programas de Residência cujo total de vagas, após a aglutinação, seja igual ou superior a 3, será assegurada UMA vaga à PN. Para que haja uma 2ª vaga reservada, o PR, aglutinado, deve conter o mínimo de 08 vagas. Para que haja uma 3ª vaga reservada, o PR, aglutinado, deve conter o mínimo de 13 vagas.

3.2.2. Serão compreendidas como pessoas negras aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme os quesitos de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. **Para exercer o direito de concorrer às vagas reservadas às PN, o candidato deverá:**

a) providenciar ARQUIVO ÚNICO contendo a digitalização da Autodeclaração racial com requerimento de reserva para PN (Anexo I-B), conforme os termos do próprio anexo; e

b) proceder conforme especificado no item 6.2, alínea “m” deste edital.

3.2.3.1. A análise das solicitações limitar-se-á à verificação do cumprimento dos requisitos formais previstos neste edital, especialmente em relação à apresentação obrigatória da AUTODECLARAÇÃO. Aquele que deixar de cumprir tais disposições, não fará jus à reserva de vaga e não poderá invocar esse direito posteriormente, assegurada a interposição de recurso, nos termos deste edital. Mantido o indeferimento após a fase recursal, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas.

3.2.4. Aqueles que tiverem deferida sua solicitação para concorrer às vagas reservadas à **PN**, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.5. **Do procedimento de heteroidentificação:** embora a autodeclaração exigida para o deferimento da solicitação goze de presunção de veracidade, o deferimento não assegura a homologação final do candidato como concorrente às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras. Antes da homologação final, os candidatos com solicitação deferida, que atenderem as condições deste edital, serão convocados para a realização do procedimento de heteroidentificação presencial, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS, pela Comissão de Heteroidentificação do HCPA, segundo as regras estabelecidas pela legislação vigente.

3.2.5.1. O procedimento de heteroidentificação **possui caráter eliminatório, para fins de concorrência às vagas reservadas aos PNs**. Além de cumprir as disposições referentes à data, local e horário estabelecidos na **convocação oficial**, é dever do candidato comparecer à avaliação com seu documento de identificação oficial (físico ou digital), sob a pena de não realizar a avaliação.

3.2.5.2. A Comissão de Heteroidentificação do HCPA possui a incumbência de aferir a condição declarada pelo candidato, mediante avaliação das características fenotípicas pessoais que possibilitem identificá-lo socialmente como negro. Serão consideradas as características do candidato ao tempo da realização da heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob a pena de eliminação da seleção.

3.2.5.3. Não serão consideradas a ascendência do candidato, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

3.2.5.4. A avaliação será filmada para fins de utilização na análise de eventuais recursos. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos fora do ponto de corte.

3.2.5.5. O descumprimento das regras deste edital, a ausência do candidato à avaliação ou o descumprimento do edital de convocação implicam na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

3.2.5.6. Será considerado como pessoa negra o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação do HCPA. O não reconhecimento do candidato mediante o procedimento de heteroidentificação será fundamentado em parecer motivado, que será disponibilizado para consulta do candidato.

3.2.5.7. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação deixará de concorrer às vagas reservadas e passará a concorrer exclusivamente às vagas da ampla concorrência, sendo-lhe assegurada a interposição de recurso quando da divulgação do resultado preliminar do procedimento.

3.2.5.8. As deliberações da Comissão terão validade apenas para esta seleção, não servindo para outras finalidades.

3.2.6. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos com a autodeclaração ratificada no procedimento de heteroidentificação, desde que habilitado em todas as etapas eliminatórias, além de figurarem na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte (Lista PN), observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às PNs e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame, conforme estabelecido no **Capítulo XII** deste edital, sem prejuízo da concorrência pela Lista PcD, se for o caso.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA OBJETIVA

4.1. É assegurado ao candidato, **COM OU SEM DEFICIÊNCIA**, o direito ao atendimento especial para a realização da prova objetiva, nos termos da legislação vigente, sempre que houver necessidade decorrente de condição permanente ou temporária devidamente justificada.

4.1.1. **A necessidade de atendimento especial, qualquer que seja, inclusive nos casos de deficiência comprovada, NÃO SERÁ PRESUMIDA PELOS EXECUTORES DA SELEÇÃO, sendo necessária a solicitação formal, nos termos deste edital.**

4.2. Para exercer o direito ao atendimento especial, o candidato deverá:

- a) providenciar **ARQUIVO ÚNICO** contendo a compilação da digitalização do(s) comprovante(s) necessário(s), de acordo com o tipo de atendimento especial a ser pleiteado, nos termos do item 4.2.1; e
- b) proceder conforme especificado no item 6.2, alínea "n" deste edital.

4.2.1. LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL:

1. **Para lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 06 meses de idade a ser(em) amamentada(s); **a1)** Na hipótese de a candidata **encontrar-se gestante** durante o período de inscrições e **pretender usufruir do atendimento especial na condição de lactante na data de realização da prova**, deverá apresentar, no **ATO DA INSCRIÇÃO**, declaração ou atestado médico que comprove a gestação, bem como informe a data provável do parto. Posteriormente, deverá enviar o atestado de amamentação e a certidão de nascimento, nos termos da letra "a", para o e-mail ensino@fundmed.org.br, com antecedência mínima de 03 dias úteis da data da prova.

2. **Para qualquer tipo de deficiência:** **Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado pelo PcD** (emitido há menos de 12 meses, contados da publicação deste edital, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina.

3. **Para 01 hora de tempo adicional:** Laudo médico e parecer emitido por especialista da área da deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme a Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.

4. **Para NÃO PcDs:** **Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de 120 dias, contados da publicação deste edital), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.

5. **Para guarda religiosa do sábado (aplicação da prova após às 18h):** **Declaração emitida por autoridade religiosa competente**, em papel timbrado ou contendo identificação da instituição religiosa, **que comprove a condição do candidato**. A declaração deverá estar legível e conter, obrigatoriamente: o nome completo do candidato; o número de documento oficial de identificação; a informação expressa de que o candidato observa a guarda religiosa do sábado; o nome completo, cargo e assinatura do responsável pela emissão, bem como a data de emissão do documento. Considerando que o candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova no mesmo horário dos demais candidatos, recomenda-se que, caso necessite ingerir alimentos, medicamentos ou outras substâncias durante a espera, solicite previamente atendimento especial, na forma estabelecida neste edital.

4.2.1.1. Ao digitalizar o documento, o candidato deverá assegurar que a imagem esteja legível, nítida e completa, em tamanho compatível com papel A4, sem cortes ou partes ausentes. Caso o documento possua mais de uma página ou contenha informações no anverso e no verso, todas as páginas e ambos os lados deverão ser digitalizados e compilados em um único arquivo PDF. **Todos os comprovantes necessários para o atendimento especial deverão ser compilados em um único arquivo digital, em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB**, preferencialmente identificado, para ser anexado no ATO DA INSCRIÇÃO, conforme o procedimento e o prazo estabelecidos no item 4.2.

4.2.2. A solicitação de atendimento especial será analisada com base no pedido e na documentação apresentados no campo de **atendimento especial** na plataforma eletrônica de inscrição, observadas as disposições deste edital, a legislação aplicável e as possibilidades operacionais de atendimento, considerando sua legalidade, pertinência e viabilidade. Pedidos de atendimento especial registrados em campos diversos do indicado não serão considerados nem aplicados automaticamente, cabendo ao candidato formalizá-los exclusivamente no campo próprio.

4.2.3. Salvo nos casos de força maior, e devidamente comprovados, o cumprimento das condições acima constitui condição indispensável para o deferimento do atendimento especial. **Os executores da seleção poderão, a qualquer tempo, solicitar informações e/ou documentação complementar que julgarem necessárias para a instrução e análise do pedido, cabendo ao candidato atender à solicitação nos prazos e condições estabelecidos. Aquele que deixar de cumprir tais disposições, não fará jus ao atendimento especial e não poderá invocar esse direito posteriormente, assegurada a interposição de recurso, nos termos deste edital.**

4.3. Além de solicitar o atendimento especial, os candidatos com a solicitação deferida deverão verificar as disposições específicas relativas ao dia da prova no Capítulo IX deste edital, em especial o item 9.3.4.1.

CAPÍTULO V - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Nos termos deste edital e em conformidade com a Lei Federal nº 13.656/2018, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato que se enquadre em uma das seguintes situações:

5.1.1. **For doador de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018. Obrigatória a apresentação de:** (I) declaração emitida por hemocentro e/ou serviço de hemoterapia integrante da rede autorizada pelo REDOME/INCA e pelo Ministério da Saúde que comprove o devido cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME). Os seguintes documentos não terão validade para a concessão deste benefício: solicitação ou protocolo de cadastro; termo de consentimento para cadastro; declaração de coleta de amostra para cadastro.

5.1.2. **For membro de família de baixa renda, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente. Obrigatória a apresentação de:** (I) comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), emitido há menos de 45 dias da solicitação de isenção, no qual conste que a “família está com cadastro atualizado” e que a “faixa de renda familiar por pessoa (*per capita*) é de até meio salário mínimo nacional.

5.2. O período para solicitação do benefício se encontra delimitado no cronograma de execução deste edital. Para exercer o direito à isenção, o candidato deverá:

- a) providenciar ARQUIVO ÚNICO contendo a compilação da digitalização do Requerimento de Isenção (Anexo I-C) e do documento comprobatório da modalidade de isenção pleiteada, conforme indicado em cada uma das condições de isenção previstas nos subitens do item 5.1, e de acordo com os termos do próprio anexo; e
- b) proceder conforme especificado no item 6.2, alínea “k” deste edital.

5.2.1. A solicitação de isenção será analisada com base na documentação apresentada, observadas as disposições deste edital e a legislação aplicável. Os executores da seleção poderão, ainda, consultar os órgãos competentes para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, sem que essa faculdade afaste a obrigação do candidato de apresentar, no ato da solicitação, a documentação completa, correta e verdadeira exigida neste Edital.

5.2.2. Não será concedida isenção ao candidato que deixar de apresentar todos os documentos exigidos ou de cumprir as disposições deste Edital, não podendo a isenção ser pleiteada posteriormente, assegurada a interposição de recurso, nos termos deste edital. Encerrado o prazo de solicitação, não será admitida a complementação da documentação, nem mesmo em sede de recurso ou pedido de revisão. Mantido o indeferimento após a fase recursal, caberá ao candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma, sob pena de não homologação da inscrição.

CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

6.1. A inscrição, com ou sem solicitações vinculadas, deverá ser realizada exclusivamente no *site* da FUNDMED, durante o período estabelecido no cronograma de execução, disponível no último anexo deste edital, conforme as disposições a seguir.

6.1.1. Para tanto, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do processo seletivo e na plataforma de inscrição, concluindo integralmente todas as etapas previstas no item 6.2 dentro do período respectivo estabelecido no cronograma de execução.

6.1.2. Destaca-se que não haverá outro meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição além do definido neste edital. A responsabilidade pela correta realização de todos os procedimentos necessários à inscrição, conforme as regras e prazos deste edital, é exclusiva do candidato ou de seu representante legal.

6.1.2.1. Os executores desta seleção não se responsabilizam por solicitações não efetivadas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados e/ou documentos.

6.1.2.2. Inscrições realizadas por meio distinto do previsto neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou que apresentem erro, omissão total ou parcial de dados ou documentos necessários, implicam o indeferimento, sem direito ao ressarcimento do valor da taxa eventualmente paga.

6.1.2.3. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer pedido relacionado a uma inscrição ou certame não se estendem automaticamente a outras inscrições ou certames. É imprescindível que o candidato atenda a todos os requisitos exigidos para cada inscrição realizada. A inobservância de qualquer disposição resultará no indeferimento da solicitação.

6.2. O processo de inscrição inclui:

- a) Realizar a leitura integral deste edital para conhecimento do regimento da seleção;
- b) Identificar as providências necessárias para o ato da inscrição;
- c) Preparar adequadamente os documentos exigidos para cada modalidade de solicitação, tais como isenção da taxa de inscrição, reserva de vagas para ações afirmativas, atendimento especial para a prova objetiva ou pontuação adicional, observadas as exigências constantes dos capítulos específicos deste edital.
- d) Acessar o *site* da FUNDMED, www.fundmed.org.br;
- e) Localizar e clicar no processo seletivo desejado;
- f) Acessar, por meio do botão disponível na página do processo seletivo, a “ÁREA DO PARTICIPANTE”;
- g) Clicar no botão “INSCRIÇÃO”;
- h) Concordar com o Termo de Aceite e Conformidade com as regras da seleção e da CNRMS, segundo as quais é vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído, sendo permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída, vedado, ainda, pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado;
- i) Preencher correta e completamente todos os campos do formulário eletrônico de inscrição com os dados e solicitações necessários;
- j) Selecionar o PR ao qual deseja concorrer, observando a categoria profissional requerida. Cada candidato só poderá concorrer em **UM único PR**;
- k) Optar, desde que dentro do período fixado no cronograma de execução e, se for o caso, por uma das modalidades de isenção e ANEXAR, no campo correspondente, o PDF contendo a compilação da documentação exigida no item 5.2;
- l) Escolher, se for o caso, pela concorrência à(s) vaga(s) reservada(s) às PcDs e ANEXAR, no campo correspondente, o PDF contendo a compilação da documentação exigida no item 3.1.3;
- m) Optar, se for o caso, pela concorrência à(s) vaga(s) reservada(s) às PNs e ANEXAR, no campo correspondente, o PDF contendo a compilação da documentação exigida no item 3.2.3;
- n) Selecionar, se, e conforme o caso, o atendimento especial para a prova objetiva e ANEXAR, no campo correspondente, o PDF contendo a compilação da documentação exigida no item 4.2;
- o) Revisar atentamente, **ANTES DE CONCLUIR A INSCRIÇÃO**, se o **PR selecionado está correto**, se a categoria profissional requerida é condizente com sua formação, bem como se todas as solicitações foram devidamente realizadas e se os respectivos documentos comprobatórios foram devidamente anexados. Se identificar qualquer erro, **deverá efetuar a correção antes de concluir a inscrição**. Após a conclusão da inscrição, **o sistema não permitirá alteração, inclusão, substituição ou complementação de documentos ou informações, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso, sendo necessário, para tanto, realizar NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste edital e dentro do período fixado no cronograma de execução, observando o item 7.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas à inscrição;
- p) Após a revisão e confirmação dos dados da inscrição, se o candidato:
 - 1) **NÃO estiver pleiteando isenção da taxa de inscrição**, deverá: **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito**, conforme as instruções do Capítulo VII deste edital, e concluir a inscrição, sendo vedada sua alteração; OU
 - 2) **ESTIVER pleiteando isenção da taxa de inscrição**, deverá: **selecionar a forma de pagamento via PIX, exclusivamente, e concluir a inscrição, MAS NÃO DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO**. Se a isenção for concedida, o candidato ficará dispensado do pagamento da taxa de inscrição. Se a isenção for indeferida, o candidato deverá realizar **NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste edital e dentro do período de inscrição, observando o disposto no item 7.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas à inscrição, **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito**, conforme as instruções do Capítulo VII deste edital, e concluir a inscrição, sendo vedada sua alteração. Não caberá devolução do valor da taxa ao candidato com isenção deferida que, eventualmente, tenha efetuado o pagamento da taxa;
- s) **A forma de pagamento escolhida não poderá ser alterada posteriormente**, salvo mediante **NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste edital e dentro do período de inscrição, observando o item 7.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas à inscrição. **A quitação da taxa de inscrição, exceto para os candidatos com a isenção deferida**, deverá ser realizada conforme a

forma de pagamento selecionada, dentro do prazo estabelecido no **cronograma de execução**, observadas as disposições do Capítulo VII deste edital.

6.2.1. As informações prestadas e os documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal. A constatação de omissão, inexatidão ou falseamento nas informações prestadas e/ou documentos apresentados implicará indeferimento na seleção ou anulação da matrícula, conforme o momento da descoberta, sem direito ao ressarcimento da taxa de inscrição paga, além da comunicação do fato às autoridades competentes.

6.2.2. No processo de inscrição, o candidato deverá informar, endereço eletrônico (e-mail) pessoal, ativo e de uso frequente, que permaneça sob seu exclusivo controle até encerrado o período de matrícula do processo seletivo. Não é recomendada a utilização de endereços eletrônicos institucionais vinculados a universidades, hospitais, empresas ou outras organizações, bem como de provedores que possuam filtros restritivos de recebimento de mensagens, uma vez que tais circunstâncias poderão impedir o recebimento de comunicados, convocações e demais informações referentes ao certame.

6.2.2.1. Os executores da seleção não se responsabilizam pelo não recebimento de mensagens em razão de bloqueios, filtros de segurança, desativação da conta de e-mail ou quaisquer outras situações atribuíveis ao provedor ou ao próprio candidato.

6.2.3. Durante o **período de inscrição**, deverão ser enviados TODOS os documentos expressamente exigidos neste edital, sendo vedado o envio de quaisquer outros documentos, como documentação de candidato estrangeiro ou graduado no estrangeiro, currículos, dentre outros.

6.2.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal apresentar os documentos que contenham informações claras, completas e suficientes acerca das solicitações que intenta, de modo a possibilitar aos executores da seleção a análise adequada do pedido, atentando-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, o que ocasionará o indeferimento da solicitação. A omissão ou a apresentação de documentos que não permitam a devida verificação das informações implicará no indeferimento da solicitação.

6.3. Exceto em relação à isenção, o resultado preliminar das solicitações deste capítulo divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, quando será aberto o período recursos, nos termos deste edital.

6.4. A homologação da inscrição solicitada devidamente, nos termos deste capítulo, está condicionada ao **deferimento da solicitação de isenção**, ou ao **correto e tempestivo pagamento do valor da taxa de inscrição**, conforme as regras previstas a seguir.

CAPÍTULO VII - DAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 375,00** e, salvo nos casos de isenção concedida, deverá ser pago **via PIX ou cartão de crédito**, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento disponível. Não serão aceitos pagamentos efetuados por outros meios como depósito, boletos, transferência direta via ted, doc, entre outros.

7.2. Para o pagamento, nos termos do item 6.2, após a revisão e confirmação dos dados da inscrição, se o candidato:

1) NÃO tiver pleiteado isenção da taxa de inscrição, deverá: **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito**, e concluir a inscrição, não sendo possível alterá-la posteriormente;

2) ESTIVER pleiteando isenção da taxa de inscrição, deverá: **selecionar a forma de pagamento via PIX, exclusivamente, e concluir a inscrição, MAS NÃO DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO**. Se a isenção for concedida, o candidato ficará dispensado do pagamento da taxa de inscrição. Se a isenção for indeferida, o candidato deverá realizar **NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste edital e dentro do período fixado no cronograma de execução, observando o item 7.2.2.3 quanto ao reenvio das solicitações vinculadas à inscrição, **selecionar a forma de pagamento, via PIX ou cartão de crédito**, conforme as instruções deste capítulo, e concluir a inscrição, não sendo possível alterá-la posteriormente. Não caberá devolução do valor da taxa ao candidato com isenção deferida que, eventualmente, tenha efetuado o pagamento da taxa.

7.2.1. **Não será possível alterar a forma de pagamento escolhida na inscrição**; caso deseje alterá-la, durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar **NOVA INSCRIÇÃO**, escolhendo outra forma de pagamento. Contudo, realizada nova inscrição, o candidato deverá reenviar todos os pedidos/solicitações e documentos encaminhados na inscrição anterior na nova inscrição, uma vez que ficam vinculados à inscrição em que foram realizados e não são aproveitados automaticamente. **A quitação da taxa de inscrição, exceto para os candidatos com a isenção deferida**, deverá ser realizada conforme a forma de pagamento selecionada, dentro do prazo estabelecido no **cronograma de execução**, observadas as disposições deste capítulo.

7.2.2. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se: de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição; de que está inscrito no PR desejado; de que realizou todas as solicitações vinculadas à inscrição e que anexou os documentos correspondentes à cada solicitação, se for o caso; de que as informações referentes ao pagamento estão corretas, **uma vez que não haverá ressarcimento dos valores pagos, tampouco a possibilidade de quaisquer alterações na inscrição realizada**.

7.2.2.1. Se, após o pagamento, o candidato constatar qualquer erro no PR, ou a ausência de informações e/ou documentos exigidos nas solicitações vinculadas à inscrição, **DEVERÁ REALIZAR UMA NOVA INSCRIÇÃO E PAGAMENTO**, nos termos deste edital e dentro do período de inscrição, **sem direito ao ressarcimento do valor pago**. Realizada nova inscrição, o candidato deverá reenviar todos os pedidos/solicitações e documentos encaminhados na inscrição anterior na nova inscrição, uma vez que ficam vinculados à inscrição em que foram realizados e não são aproveitados automaticamente.

7.2.2.2. A restituição da taxa de inscrição somente ocorrerá em caso de cancelamento definitivo do processo seletivo ou de exclusão do PR para o qual o candidato se inscreveu. Fora dessas hipóteses, não haverá restituição do valor pago, seja por ressarcimento, seja por devolução, tampouco a transferência de valor para outra inscrição, outro candidato ou outro certame. Assim, antes de efetuar o pagamento, é imprescindível que o candidato se certifique da conformidade de sua inscrição e das solicitações a ela vinculadas, pois não terá direito a ressarcimento.

7.2.2.3. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição, sem direito a ressarcimento. Realizada nova inscrição, o candidato deverá reenviar todos os pedidos/solicitações e documentos encaminhados na inscrição anterior na nova inscrição, uma vez que ficam vinculados à inscrição em que foram realizados e não são aproveitados automaticamente.

7.3. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento. Em hipótese alguma será homologada inscrição com pagamento efetuado em data posterior à limite prevista neste edital, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital e na página de inscrição, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores eventualmente pagos.

7.4. Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital.

7.4.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

7.4.2. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado ou isenta, se for o caso, considerada a data e a hora de sua realização, ficando as anteriores automaticamente canceladas, sem direito ao ressarcimento do eventual valor pago.

CAPÍTULO VIII - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação preliminar das inscrições e das solicitações a ela vinculadas (exceto isenção) será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos e demais solicitações. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas e conferir cuidadosamente todos os seus dados, **bem como interpor recurso em caso de indeferimento**, conforme estabelecido no capítulo de recursos deste edital.

8.1.1. A simples atualização de dados pessoais, tais como correções de nome, sobrenome, telefone, endereço ou endereço eletrônico pode ser solicitada diretamente por meio do e-mail ensino@fundmed.org.br ou via recurso.

8.1.2. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições e das solicitações a ela vinculadas. O candidato cujo recurso for procedente terá a solicitação deferida; já o candidato cujo recurso for considerado improcedente permanecerá com a solicitação indeferida.

CAPÍTULO IX - DO PROCESSO AVALIATIVO

9.1. Para todos os programas, o processo seletivo constará de **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 1ª etapa, e de **ANÁLISE CURRICULAR**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa.

9.1.1. A descrição básica de cada uma das etapas encontra-se neste capítulo, enquanto a **previsão de datas** para sua realização está indicada no **cronograma de execução**, disponível no **último anexo do edital**.

9.1.2. Independentemente da manutenção das datas previstas ou de eventuais alterações, a **confirmação de data(s)** e demais informações, como **local, horário e regras para a participação dos candidatos**, será sempre oficializada por meio de um **ato oficial de convocação**. Até a publicação da convocação, via ato oficial, as datas previstas não possuem caráter vinculativo.

9.1.3. As regras previstas na convocação deverão observar o disposto neste edital; no entanto, se necessário, poderão ser incluídas diretrizes complementares ou regras mais específicas, desde que em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente à época da prova.

9.1.4. NÃO haverá realização de etapa, seja ela presencial ou virtual, fora do local, data, horário e condições estabelecidas pelo **ato oficial de convocação**. Cabe ao candidato atentar-se integralmente às informações divulgadas no instrumento convocatório e cumpri-las conforme estabelecido. O descumprimento dessas normas, quando se tratar de etapa eliminatória, poderá acarretar a eliminação do candidato.

9.2. Da prova objetiva:

9.2.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais **apenas uma será correta**. As questões serão elaboradas com base no programa de estudo constante no **Anexo II** deste edital, respeitadas as disposições da tabela abaixo:

9.2.1.1 - TABELA DE COMPOSIÇÃO				
Composição		Nº de questões	Peso por questão	Peso por componente
Parte Geral	Conhecimentos de Políticas Públicas de Saúde (COMUM A TODOS)	15	2,25	33,75
Parte Específica	Conhecimentos Específicos (CONFORME A CATEGORIA PROFISSIONAL)	25	2,25	56,25
Total: 40			Pontuação máxima da prova: 90,00 ⁽¹⁾	
Referência:				
1	A nota do candidato na prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado pelo valor por questão.			

9.2.2. Somente será considerado **aprovado na prova objetiva e habilitado para a análise curricular** o candidato que, cumulativamente, **obtiver, no mínimo, 07 acertos na Parte Geral e, no mínimo, 12 acertos na Parte Específica da prova objetiva**. Os demais serão automaticamente eliminados.

9.3. Da aplicação da prova objetiva:

9.3.1. A prova objetiva, presencial, será realizada em **Porto Alegre/RS**, de acordo com a disponibilidade de locais adequados para garantir a segurança e a integridade dos candidatos, conforme determinado no **ato oficial de convocação**. **Além das disposições fixadas no item 9.1 e seus subitens, a prova objetiva reger-se-á pelas disposições a seguir estabelecidas.**

9.3.1.1. Em decorrência da necessidade de ajustes operacionais, as provas poderão ser aplicadas em data, turno, ou local distintos dos inicialmente previstos, inclusive em cidades vizinhas.

9.3.2. O **ato oficial de convocação, contendo as informações necessárias, será publicado, no mínimo, 05 dias antes da realização da prova objetiva**, garantindo que os candidatos tenham conhecimento prévio acerca de sua realização.

9.3.3. Além das disposições mencionadas anteriormente, o **ato oficial de convocação** estabelecerá o horário de abertura e fechamento dos portões nos locais de avaliação, a antecedência de comparecimento em relação ao fechamento dos portões para a realização dos **procedimentos de identificação** necessários à etapa, os protocolos de segurança e biossegurança e as condições de ingresso em sala.

9.3.3.1. Cumpre salientar que os protocolos de segurança/biossegurança para a prova seguirão as normas vigentes à época de sua realização, sendo de cumprimento obrigatório. Quanto ao fechamento dos portões, o procedimento ocorrerá no horário estabelecido pelo **ato oficial de convocação**, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

9.3.4. NÃO haverá 2ª chamada, tampouco será permitida a realização de prova fora do local, data, horário ou das regras estabelecidas quando da **convocação**. Também não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou que, embora tenha ingressado no local, não realizar o procedimento de identificação junto ao fiscal antes do início da avaliação, independentemente do motivo alegado. A responsabilidade pela correta observância de todas as informações e regras é exclusiva do candidato, e o descumprimento poderá implicar sua eliminação do certame.

9.3.4.1. Em atenção ao **item 4.3**, quando da realização da prova objetiva:

- recomenda-se aos **candidatos que utilizam equipamentos médicos, prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** que compareçam ao local de prova **munidos do laudo médico apresentado por ocasião da solicitação de atendimento especial**, devendo apresentá-lo previamente ao fiscal de sala;
- a **lactante** deverá obrigatoriamente apresentar a certidão de nascimento do(s) lactente(s) e levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade. Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova;
 - o acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais;

- b.2)** durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.
- c)** o candidato que pratica a guarda religiosa do sábado, com a solicitação de atendimento especial deferida para realização da prova após às 18h, deverá comparecer ao local de realização da prova objetiva **na data prevista e no mesmo horário dos demais candidatos**, conforme indicado no ato de convocação para a prova, e aguardar na sala de aula para iniciar a prova, **que será aplicada após as 18 horas do mesmo dia**. Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da prova.
- 9.3.5. É fundamental que os candidatos compareçam ao local de avaliação com a antecedência prevista no **ato oficial de convocação**, a fim de realizar adequadamente os procedimentos de identificação exigidos. **É imprescindível que estejam munidos de caneta esferográfica de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta. Não haverá empréstimo e não será admitida caneta fora dos padrões acima estabelecidos. Além disso, é obrigatório portar documento de identificação oficial emitido dentro dos últimos 10 anos, contados da data da prova, conforme os critérios estabelecidos neste edital, bem como observar todas as demais disposições nele previstas e no respectivo ato oficial de convocação.**
- 9.3.6. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:** Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto e assinatura**, como CNH digital, RG digital ou CIN digital, apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.
- 9.3.6.1. **No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS:** documentos digitais não citados no item 9.3.6 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos cuja emissão ultrapasse o limite de 10 anos, documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
- 9.3.6.2. **Do uso de documentos digitais oficiais de identificação:** candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do certame, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.
- 9.3.7. **A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.**
- 9.3.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.
- 9.3.8. Ressalvadas as hipóteses de identificação especial previstas por este edital, somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.
- 9.3.9. A inviabilidade de se identificar o candidato, o seu não comparecimento no dia, local e horário estabelecidos no ato oficial de convocação, bem como o descumprimento das regras previstas neste edital ou no respectivo ato convocatório, impossibilitarão sua participação na etapa e, sendo essa de caráter eliminatório, acarretarão sua eliminação do certame.
- 9.3.10. **Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, exceto por disposição específica expressa neste edital ou posteriormente autorizada via publicação oficial, desde o ingresso do candidato na sala de aplicação até o término da prova, ainda que esta não tenha sido iniciada ou que o candidato ainda não esteja de posse do caderno de questões:**
- a)** o candidato poderá manter consigo, em lugar visível e conforme orientado pelos fiscais, somente os objetos expressamente autorizados neste edital;
- b)** **somente será permitida a ingestão de produtos expressamente autorizados neste edital, desde que atendidos os critérios exigidos quanto ao seu armazenamento (vide itens 9.3.14 e 9.3.14.1);**

- c) é vedada a comunicação entre candidatos ou destes com outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- d) o candidato não pode solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- e) não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas, exceto a de acompanhante da candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para amamentação e desde que atendidos os critérios exigidos, nos termos do item 4.2.1, número 1;
- f) é vedado ao candidato manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- g) fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- h) **antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá obrigatoriamente desligar, guardar e lacrar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, o telefone celular e qualquer outro aparelho eletrônico de porte proibido. Antes do lacre, todos os aparelhos deverão estar totalmente desligados, incluindo sinais sonoros, vibração, alarmes e quaisquer funções ou aplicativos. É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir que os aparelhos sejam lacrados nessa condição, sob pena de eliminação do certame em caso de descumprimento;**
- i) é proibido ao candidato manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- j) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo);
- k) o candidato não poderá portar arma de qualquer tipo (aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo); os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- l) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais e a detector de sinais de aparelhos eletrônicos;
- m) poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
- n) é vedado encobrir as orelhas, de forma que seja impossível verificar se há dispositivos estranhos;
- o) poderá ser exigida identificação especial do candidato: cuja identificação padrão reste prejudicada; cujo documento oficial de identificação proporcione dúvidas relativas à imagem e/ou assinatura do candidato e/ou estiver danificado; quando for apresentada ocorrência policial justificando a ausência de documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo;
- p) não será permitida a entrada de objetos, documentos ou pertences pessoais do candidato após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado;
- q) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas por este edital e pela convocação oficial.

9.3.10.1. **Atenção:** todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens expressamente permitidos por este edital e/ou deferido via atendimento especial, deverá ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob a exclusiva responsabilidade do candidato. Considerando que NÃO HAVERÁ GUARDA-VOLUMES no local de aplicação das provas, recomenda-se que o candidato não leve quaisquer objetos cujo porte ou uso não seja permitido durante sua realização. Os executores deste certame não se responsabilizam pela guarda, perda, extravio, dano ou furto de quaisquer pertences dos candidatos.

9.3.11. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 9.3.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar a eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

9.3.12. Para realizar a prova, cada candidato **receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica)**. Ao receber esses materiais, o candidato deverá conferir os dados impressos nos itens recebidos. Caso apresentem alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova, sem prejuízo do exposto no item 9.3.13 deste edital. O candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.

9.3.13. Em caso de falta de prova ou material personalizado devido a falhas de impressão ou distribuição, os executores desta seleção poderão providenciar cópias ou entregar material reserva, que pode ser não personalizado, desde que contenha os dados necessários para a correção das provas. Essas providências devem ser registradas em ata.

9.3.14. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, além do caderno de questões, do cartão de respostas (folha óptica) e da caneta, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, **apenas uma**

garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrições. É vedado permanecer com outros objetos ou consumir alimentos e outras substâncias diversas, **ressalvados os casos autorizados por ato oficial**, desde que atendidos os critérios fixados.

9.3.14.1. **Os candidatos com a solicitação deferida para ingestão de alimentos ou outras substâncias durante a prova** deverão, ao ingressar na sala, apresentar ao fiscal de sala o alimento e/ou a substância, acondicionado(s) em embalagem transparente, sem rótulo ou inscrições.

9.3.15. O caderno de questões é o espaço em que o candidato poderá desenvolver suas técnicas para chegar à resposta correta, sendo permitidos rabiscos e/ou rasuras em qualquer folha do caderno. Exceto previsão do item 9.3.19.1 e, sujeito à eliminação, é vedada a remoção do caderno de questões da sala de prova.

9.3.16. O **cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova objetiva**, cabendo exclusivamente ao candidato conferir os dados nele constantes, bem como preenchê-lo e assiná-lo no local apropriado, com atenção e utilizando caneta. O cartão de respostas não poderá conter rabiscos e/ou rasuras e deverá ser mantido em segurança durante toda a realização da prova, uma vez que **não será substituído em caso de erro ou má conservação por parte do candidato**.

9.3.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato zelar pela integridade do cartão de respostas durante a realização da prova, preenchê-lo corretamente, de modo a possibilitar a adequada leitura óptica, e entregá-lo ao fiscal ao término da prova ou ao término do tempo total de prova. É expressamente proibido amassar, molhar, rasgar, dobrar, manchar ou de qualquer forma danificar o cartão, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a sua substituição por erro cometido pelo candidato. Qualquer dano ou erro que comprometa a leitura óptica ou a validade das respostas correrá por conta e risco do candidato, e a não entrega do cartão ao fiscal implicará a sua eliminação do certame.

9.3.18. O tempo de duração da prova objetiva será de até **03 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

9.3.19. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala por, no mínimo, **60 minutos**.

9.3.19.1. Mesmo que termine sua prova antes do término do tempo total de duração, o candidato somente poderá levar consigo o caderno de prova caso a sua saída ocorra durante a última hora do horário determinado para o término da prova.

9.3.19.2. Por questões de segurança, o candidato que deixar a sala antes do horário previsto no item 9.3.19.1 deverá entregar ao fiscal de sala o cartão de respostas e o caderno de questões, não lhe sendo permitido copiar suas respostas por qualquer meio. Fica assegurado ao candidato o acesso à prova padrão e à versão digitalizada do seu cartão de respostas para fins de interposição de recursos, na forma estabelecida neste edital.

9.3.19.3. O tempo de aplicação será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, para que o candidato possa acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.

9.3.20. Em caso de atraso ou interrupção das provas por razão fortuita, os candidatos afetados terão assegurado o tempo total para a realização da prova, conforme previsto neste edital, além de tempo adicional para garantir isonomia. Os afetados deverão permanecer em seus locais de prova e seguir as orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de exclusão do certame.

9.3.21. **Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que:**

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- b) agir com desrespeito ou descortesia para com qualquer membro das equipes de atendimento ou de aplicação das provas, com as autoridades que atuam na execução do certame ou com os demais candidatos;
- c) mantiver consigo ou acessar qualquer equipamento/material não permitido;
- d) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter sua aprovação ou a de terceiros em qualquer etapa;
- f) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas da prova objetiva;
- g) for flagrado, fora da sala de prova, portando indevidamente o caderno de questões;
- h) não permitir ser submetido a aparelhos detectores ou outro procedimento de segurança ou identificação;
- i) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura, a coleta da impressão e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- k) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- l) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;

- m) recusar-se a entregar o material da prova ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova;
- n) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- o) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo ato oficial de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

9.3.22. Durante a realização da prova, ao verificar a ocorrência de condição atípica ou de suposta irregularidade suscetível de comprometer a regularidade, a lisura ou a isonomia do certame, incumbe ao candidato comunicar imediatamente o fato à equipe de aplicação e solicitar a lavratura de registro formal da ocorrência, a fim de que, quando cabível, se adotem as providências necessárias à imediata regularização da situação. A ausência de comunicação imediata e/ou de solicitação de registro formal no momento da verificação do fato importará a preclusão da faculdade de suscitar posteriormente a matéria, sendo desconsideradas, para todos os efeitos, as alegações supervenientes.

9.3.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, dentre outros, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste certame.

9.3.24. Ao final da prova objetiva, os 02 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

9.3.25. Os cartões de resposta da prova objetiva serão corrigidos por **sistema eletrônico de leitura óptica e sem ingerência humana**, portanto, **não serão desidentificados**.

9.3.26. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

9.3.27. Será atribuída nota zero à questão que, no cartão de respostas, apresentar mais de uma alternativa marcada, que estiver sem nenhuma alternativa marcada e/ou que contiver marcação parcial, emenda ou rasura que impossibilite ou comprometa a adequada leitura ótica. Marcações rasuradas, emendadas, incompletas ou em desacordo com as instruções dos editais ou do próprio cartão serão consideradas inválidas e poderão resultar na anulação das respectivas respostas.

9.3.28. Do gabarito preliminar e do resultado preliminar da prova objetiva caberá interposição de recurso, conforme disposto no **Capítulo X** deste edital. É assegurada ao candidato a vista da prova padrão, para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, e a vista digitalizada do cartão de respostas, para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, nos termos do referido capítulo.

9.4. Da análise curricular:

9.4.1. A análise curricular, de caráter **eliminatório/classificatório**, consistirá na avaliação e pontuação da documentação comprobatória apresentada pelo candidato quando convocado, podendo totalizar, no máximo, **10 pontos**. Além das disposições previstas no item 9.1 e seus subitens, a análise curricular reger-se-á pelas disposições estabelecidas a seguir.

9.4.2. Somente serão convocados para participar da análise curricular os candidatos que atenderem à condição prevista no **item 9.2.2**. O candidato convocado que deixar de participar dessa etapa será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.4.3. Os quesitos passíveis de pontuação constam do **Anexo III – Barema da análise curricular**.

9.4.4. Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente a cada quesito previsto no Barema da Análise Curricular. Cada documento será considerado e pontuado uma única vez, sendo vedada a atribuição cumulativa de pontos para o mesmo comprovante. Também não serão pontuados os títulos ou documentos que constituam requisito para a matrícula, como o título de especialista, por exemplo.

9.4.5. O envio de documentos ocorrerá exclusivamente em ambiente *on-line*, na **área do participante da plataforma da FUNDMED**, durante o período nele estabelecido, observadas as orientações da plataforma e o procedimento descrito a seguir.

9.4.5.1. **Da preparação dos documentos:** independentemente do quesito a que corresponde, cada documento deverá ser digitalizado, individualmente, em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes; se o documento contar com múltiplas páginas e/ou com informações no anverso e no verso, deverá ter todas as páginas e ambos os lados digitalizados, sendo, posteriormente, compilado e salvo em um único arquivo digital, em formato PDF, com tamanho máximo de **5 MB**, preferencialmente identificado; cada documento comprobatório deverá corresponder a um arquivo PDF distinto, sendo vedada a unificação de documentos diferentes em um mesmo arquivo, ainda que se refiram ao mesmo quesito do Barema da análise curricular;

9.4.5.2. **Das regras para envio da documentação comprobatória:** a plataforma para envio dos documentos será estruturada em tópicos correspondentes a cada quesito do Barema da Análise Curricular, devendo o candidato anexar cada arquivo PDF no tópico correspondente ao respectivo quesito. Considerando que o processamento da pontuação é realizado de forma sistematizada e que cada documento é processado e pontuado uma única vez, vedada a cumulatividade, não serão deferidos para fins de pontuação, com atribuição de nota zero, os documentos anexados em tópico diverso do quesito a que se referem, bem como aqueles submetidos em desacordo com as regras deste edital e/ou estrutura da plataforma, inclusive quando documentos distintos forem reunidos em um único arquivo PDF ou quando toda a documentação de um ou mais quesitos for unificada em um único arquivo, o que acarretará pontuação zerada;

9.4.5.3. **Da finalização do procedimento:** após anexar cada PDF no seu tópico correspondente, o candidato deve clicar em SALVAR para que os documentos sejam efetivamente salvos; revisar a documentação anexada; se houver alguma falha, excluir a documentação, refazer o envio e repetir a revisão durante o período de recebimento da documentação. Durante o período de recebimento da documentação, o candidato poderá realizar alterações na documentação incluída, sendo de sua exclusiva responsabilidade as alterações realizadas.

9.4.5.4. Para fins de análise, será considerada a última modificação realizada e salva pelo candidato. Versões anteriores não serão salvas e/ou avaliadas.

9.4.6. A avaliação será realizada estritamente com base na documentação apresentada pelo candidato, pontuando-se apenas os documentos que atendam rigorosamente às normas deste edital. Compete ao candidato fornecer provas materiais inequívocas de conformidade, visto que a Comissão de Avaliação não efetuará deduções ou pesquisas complementares.

9.4.6.1. Documentos apresentados sem necessidade poderão implicar a invalidação da documentação e/ou a não pontuação do respectivo item.

9.4.7. Não serão pontuados documentos que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, de arquivos corrompidos, ou que exijam senha para acesso.

9.4.8. Não serão avaliados os documentos que não atenderem às especificações de forma, meio de entrega e prazo estabelecidos por este edital e pelo edital de convocação. Além disso, não serão pontuados documentos que não estiverem listados no **Barema da análise curricular**.

9.4.9. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão o indeferimento da pontuação.

9.4.10. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado após a análise dos documentos recebidos, sendo facultada ao candidato a interposição de recurso no período a ser informado quando da divulgação. Os recursos deverão ser interpostos, sob exclusiva responsabilidade do candidato, na **área do participante da plataforma da FUNDMED**, onde também serão disponibilizados a vista da análise curricular e o parecer do recurso interposto.

9.4.10.1. **No período recursal, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer dados relativos aos documentos já entregues, conforme justificativa de indeferimento. Entretanto, NÃO SERÃO ACEITOS:**

- a) reenvio de arquivos corrompidos ou protegidos por senha;
- b) alteração de documentos anexados em outro tópico/categoria;
- c) envio de documentos anexados equivocadamente;
- d) novos documentos para pontuação;
- e) documentos que deixem de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação;
- f) documentos que contenham elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).

9.4.11. Se houver necessidade de correção de eventuais problemas identificados no processo de avaliação dos títulos, as notas atribuídas serão ajustadas, tanto nas etapas preliminares quanto nas finais, se for o caso.

9.4.12. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.4.12.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, comprovada falsidade nos documentos apresentados nesta etapa, o candidato terá a anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recursos ocorrerá exclusivamente de forma on-line, por meio da plataforma específica disponibilizada para cada etapa. Os períodos previstos para a interposição de recursos constam do cronograma de execução deste edital. Entretanto, sua confirmação ocorrerá por meio das publicações oficiais realizadas no decorrer da execução do certame. Assim, é de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar essas publicações para verificar o período de interposição e a plataforma correspondente a cada fase recursal.

10.1.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo menu 'Recursos', na área do candidato da plataforma disponível em <https://concursos.objetivas.com.br/login>, exceto os relativos à análise curricular, que deverão ser interpostos pela área do participante da plataforma da FUNDMED.

10.1.1.1. Não será admitida a interposição de recurso por meio diverso da plataforma disponibilizada para a respectiva etapa, cabendo ao candidato identificar a etapa correspondente e a plataforma adequada para sua interposição.

10.1.2. O candidato deverá interpor um único recurso por etapa, salvo quanto ao gabarito preliminar, hipótese em que deverá interpor um recurso individual para cada questão recorrida. O recurso deve seguir rigorosamente os preceitos estabelecidos neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regimento do certame ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

10.1.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista da prova respectiva e/ou de outros documentos correspondentes ao evento recursal, no mesmo local da interposição. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

10.1.3. Não serão conhecidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão ora estabelecidos não serão apreciados.

10.1.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório, cursinhos e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

10.1.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deverá interpor seu próprio recurso. Será aceito apenas um recurso por tipo de situação. Caso o candidato interponha mais de um recurso para a mesma situação, será considerado apenas o último recurso interposto, conforme o horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

10.1.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, não serão apreciados recursos cujo conteúdo do embasamento não estiver expresso em edital. A questão cujo erro formal ou material for constatado na análise recursal será anulada, sendo a pontuação correspondente atribuída a todos os candidatos, sem exceção.

10.1.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

10.1.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na mesma plataforma utilizada para a sua interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO XI - DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A nota final do candidato será formada pelo somatório dos pontos obtidos na 1ª etapa (máximo de 90 pontos) e na 2ª etapa (máximo de 10 pontos).

11.2. Quando, no processamento final das notas, for identificado empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até a data de publicação do resultado e classificação, conforme o Art. 27, Parágrafo Único, do Estatuto da Pessoa do Idosa (Lei Federal n.º 10.741/2003);
- b) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) obtiver maior pontuação na Parte Específica da prova objetiva
- d) tiver maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;

e) depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á sorteio de desempate, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por ato oficial.

11.3. Processados todos os resultados, será divulgada a classificação final dos candidatos, com as seguintes listas:

- a) **Lista da modalidade de ampla concorrência:** esta lista incluirá todos os candidatos, tanto os classificados quanto os suplentes, de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontos.
- b) **Lista da modalidade de pessoas com deficiência (PcD):** conterà apenas os PcDs aprovados que concorrem às vagas reservadas, divididos entre classificados e suplentes, de acordo com a pontuação obtida, também em ordem decrescente de pontos.
- c) **Lista da modalidade de pessoas negras (PN):** incluirá apenas as pessoas negras aprovadas que concorrem às vagas reservadas, dividida entre classificados e suplentes, de acordo com a pontuação obtida, respeitada a ordem decrescente.

11.4. Divulgada a classificação final, considera-se encerrada a execução do processo seletivo, iniciando-se os atos subsequentes, quais sejam: convocação para pré-matrícula, matrícula e início do programa de residência. Assim, é de exclusiva responsabilidade dos candidatos, classificados e suplentes, acompanhar diariamente os meios oficiais de divulgação para se manterem informados acerca da convocação para a pré-matrícula e das demais providências necessárias. Os executores do processo seletivo não realizarão contato individual com os candidatos, nem se responsabilizarão por quaisquer prejuízos decorrentes da inobservância do dever de acompanhamento das publicações oficiais.

CAPÍTULO XII - DA PRÉ-MATRÍCULA

12.1. Após a homologação final do processo seletivo, **os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, por PR, serão convocados para a pré-matrícula, devendo apresentar os documentos necessários** detalhados no **Anexo IV – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula**.

12.2. No preenchimento das vagas de cada PR, serão observadas as listas de classificação para cada modalidade de concorrência, sendo estritamente respeitada a ordem de classificação de cada uma delas.

12.2.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas às PcD e/ou PN que ingressarem pela lista da ampla concorrência do respectivo PR não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas desse PR.

12.2.2. Em caso de desistência de candidato convocado, será chamado o candidato subsequente da lista da mesma modalidade pela qual se deu a convocação do desistente.

12.2.3. Inexistindo candidatos aprovados em determinada modalidade de reserva no respectivo PR, ou esgotada a lista da modalidade no PR, as vagas não preenchidas dessa modalidade serão revertidas diretamente à lista da ampla concorrência do mesmo PR, com estrita observância da ordem classificatória desta, não havendo, em nenhuma hipótese, reversão de vagas entre as modalidades de reserva de vaga, tampouco entre PRs distintos, sendo as listas de cada modalidade e de cada PR independentes e incomunicáveis entre si.

12.3. A apresentação da documentação deverá ser realizada **dentro do prazo e forma estipulados no edital de convocação para a pré-matrícula**. O cumprimento de todas as condições necessárias é de exclusiva responsabilidade do convocado.

12.3.1. O descumprimento do prazo estabelecido no edital de convocação para apresentação da documentação necessária, bem como a ausência ou inadequação, formal ou material, da documentação necessária, resultará na desclassificação automática do candidato, que não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

12.4. Desde já, ficam os candidatos cientes de que o prazo limite para apresentação das vias definitivas ou atualizadas dos documentos provisórios ou declarações com prazo de validade entregues no processo de pré-matrícula é de 90 dias, ressalvados os casos em que o próprio documento apresentado estabeleça validade distinta. O convocado deverá respeitar rigorosamente esse prazo, sob pena de perda da vaga.

12.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital ou no edital de convocação para a pré-matrícula, bem como a não assinatura do contrato de Residência, constituem impedimento para o ingresso do candidato no Programa de Residência, culminando na perda do direito à vaga.

12.6. O candidato cuja pré-matrícula tenha sido deferida e que não tiver interesse em cursar o programa deverá informar sua desistência da vaga através da plataforma da FUNDMED, na **área do participante**, em duas etapas de confirmação. Após receber a confirmação da desistência na plataforma, a FUNDMED comunicará a Secretaria da COREMU HCPA e procederá com a chamada de suplente para o preenchimento da vaga.

12.6.1. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de desistência de outra forma e/ou por outro meio.

12.6.2. Em hipótese alguma a desistência confirmada pelo candidato na plataforma da FUNDMED poderá ser revertida.

12.7. Eventuais convocações de suplentes serão publicadas no *site* da FUNDMED, a partir da data constante no cronograma.

12.7.1. O prazo para o suplente convocado apresentar os documentos para pré-matrícula será fixado pelo ato oficial de convocação. Caso não cumpra o prazo fixado, o convocado será desclassificado sem prévio aviso e não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

12.8. Qualquer que seja o motivo, não haverá remanejamento de candidato para o final da lista de classificados.

12.9. Quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderá ser solicitada a alteração de documentos ou outros procedimentos.

12.10. A COREMU HCPA reserva-se o direito de realizar tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento total das vagas previstas neste edital, sempre respeitando a ordem de classificação dos candidatos, as vagas reservadas às ações afirmativas e o limite máximo de prazo fixado pela CNRMS para ingresso nos programas de residência (31/03/2027). Após essa data, não haverá chamada de residentes.

12.11. Será revogada, a qualquer momento, a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições e aos requisitos estabelecidos neste edital, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO XIII – DA CONVOCAÇÃO SUPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Havendo vaga(s) remanescente(s), a COREMU HCPA **poderá**, a seu critério e observada a conveniência administrativa, promover o seu preenchimento mediante Convocação Suplementar, regida exclusivamente pelas disposições deste capítulo, com aproveitamento do cadastro de candidatos, nos termos que seguem.

13.1.1. Considera-se vaga remanescente, para os fins da **convocação suplementar**, aquela que permanecer sem preenchimento **após esgotadas todas as listas de classificação final do respectivo PR no rito ordinário de convocação no processo seletivo regular, inclusive após a reversão prevista no item 12.2.3**, a qual precede, obrigatoriamente, o encaminhamento de qualquer vaga à convocação suplementar. As vagas eventualmente autorizadas após a publicação deste edital serão previamente submetidas ao rito ordinário de convocação do processo seletivo regular, e somente se caracterizarão como remanescentes se, cumprido o rito, permanecerem sem preenchimento.

13.1.2. Todas as vagas remanescentes serão disponibilizadas na convocação suplementar **exclusivamente como de ampla concorrência**, independentemente da modalidade a que estivessem originalmente vinculadas no quadro de vagas deste edital, **não havendo, nesta etapa, reserva de vagas ou listas por modalidade de concorrência**.

13.1.3. Para fins da **convocação suplementar**, será constituída **lista de classificação unificada por Categoria Profissional**, independentemente do programa de residência de inscrição, **apurada pela nota final na seleção**, em ordem decrescente de pontuação, e **composta por todos os candidatos aprovados que não tenham sido convocados para matrícula pelo rito ordinário de convocação**, independentemente da modalidade de concorrência pela qual tenham participado do processo seletivo regular.

13.1.3.1. Em caso de empate na nota final, será aplicado, no que couber, o disposto no item 11.2 deste edital.

13.1.4. A lista de classificação unificada por Categoria Profissional e a relação das vagas remanescentes disponíveis para preenchimento serão divulgadas na página oficial do processo seletivo, no site da FUNDMED, sendo de **exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações**.

13.1.5. O preenchimento das vagas remanescentes observará rigorosamente a ordem da lista de classificação unificada por Categoria Profissional, independentemente do programa de residência de inscrição, cabendo ao candidato mais bem classificado exercer, sucessivamente, o direito de escolha da vaga dentre aquelas ainda disponíveis no momento de sua convocação.

13.1.5.1. O candidato convocado poderá optar por vaga remanescente em Categoria Profissional de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde ou em Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, indistintamente, **desde que a vaga esteja vinculada à sua Categoria Profissional** e ainda esteja disponível no momento de sua convocação, independentemente do PR para o qual tenha se inscrito no processo seletivo regular.

13.1.5.2. O candidato convocado que não comparecer, não se manifestar na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Convocação Suplementar, ou recusar as vagas remanescentes disponíveis, **será considerado desistente da convocação suplementar**, prosseguindo-se a convocação dos candidatos subsequentes, sem prejuízo da posição do candidato na lista de classificação do processo seletivo regular.

13.1.6. Poderão ser realizadas tantas convocações suplementares quantas forem necessárias ao preenchimento das vagas remanescentes, a critério da COREMU HCPA e observada a conveniência administrativa, respeitada, em todas elas, a ordem da lista de classificação unificada por Categoria Profissional de que trata o item 13.1.3.

13.1.7. O candidato que optar por vaga na **convocação suplementar** deverá assinar, no ato da opção, termo de ciência e concordância, por meio do qual **renunciará, de forma irretratável, ao direito a eventual convocação posterior pelo processo seletivo regular**, ainda que permaneça classificado em lista de suplência.

13.1.8. A participação na **convocação suplementar** constitui **mera expectativa de direito**, condicionada à existência de vagas remanescentes, ao interesse da Administração e à ordem de classificação de que trata o item 13.1.3.

13.1.9. O cronograma, a forma e o prazo de manifestação dos candidatos, o procedimento de escolha de vagas e a documentação para matrícula serão disciplinados no **Edital de Convocação Suplementar**, observadas, obrigatoriamente, as regras estabelecidas neste Capítulo.

13.1.10. As disposições deste capítulo aplicam-se **única e exclusivamente à convocação suplementar**, não se estendendo, em nenhuma hipótese e para nenhum efeito, ao processo seletivo regular, cujas regras de classificação, convocação e matrícula permanecem integralmente regidas pelos demais capítulos deste edital.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As despesas incorridas pelo candidato em razão do processo seletivo são de sua inteira e exclusiva responsabilidade. A restituição da taxa de inscrição somente ocorrerá em caso de cancelamento definitivo do processo seletivo ou de exclusão do PR para o qual o candidato se inscreveu. Fora dessas hipóteses, não haverá restituição do valor pago, seja por ressarcimento, seja por devolução, tampouco a transferência de valor para outra inscrição, outro candidato ou outro certame.

14.2. O cancelamento, a contestação ou o estorno, a qualquer tempo, de pagamento realizado por cartão de crédito, bem como o não recebimento, pela FUNDMED, de qualquer parcela, na hipótese de pagamento parcelado, implicará o cancelamento da inscrição correspondente, ainda que já homologada, e a eliminação do candidato do processo seletivo, independentemente da etapa em que se encontre, inclusive com o cancelamento da matrícula no PR, se já efetivada, não podendo o candidato invocar direito adquirido nem alegar prejuízo decorrente dessas medidas, tampouco pleitear ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.

14.3. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta expressamente a sua vontade de participar do Processo Seletivo para Residência 2027, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução da seleção. Assim, não serão aceitas, conforme o item 1.1, quaisquer insurgências posteriores à inscrição.

14.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela COREMU HCPA e FUNDMED, com a primazia dos princípios e legislação que regulamentam os processos seletivos.

14.5. Integram o presente edital:

Anexo I-A – Requerimento de reserva para PcD

Anexo I-B – Autodeclaração racial com requerimento de reserva para PN

Anexo I-C – Requerimento de isenção

Anexo II – Programa de estudo

Anexo III – Barema da análise curricular

Anexo IV – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula

Anexo V – Cronograma de Execução

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre/RS, 13 de agosto de 2026.

Prof. Luiz Fernando Calage Alvarenga,
Coordenador do Processo Seletivo e Coordenador da COREMU HCPA.

Prof. Ricardo Machado Xavier,
Presidente da FUNDMED.

Prof. Brasil Silva Neto,
Diretor-Presidente do HCPA.

ANEXO I-A REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS]	
Nome completo:	
PR para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
SOLICITAÇÃO [MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA - PINTAR APENAS UM DOS QUADRADINHOS]	
EU, acima qualificado, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Apresento o LAUDO MÉDICO abaixo:	
☐ PARA DEFICIÊNCIA IRREVERSÍVEL: LAUDO MÉDICO sem limite de prazo de emissão , o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível , com nome e assinatura do médico; OU	
☐ PARA DEFICIÊNCIAS REVERSÍVEIS OU AQUELAS NÃO PERMANENTES: LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, contado da publicação deste edital , o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico.	
DECLARAÇÃO [DECLARAÇÕES DE MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA - PINTAR TODOS OS QUADRADINHOS]	
DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI:	
☐ que conheço e preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação; e ☐ que conheço as atribuições legais da residência e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições, o que será aferido em avaliação com Equipe Multidisciplinar, nos termos deste edital; e ☐ que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como a idoneidade dos documentos apresentados; e ☐ que informações falsas acarretam responsabilização civil/penal além do cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes; e ☐ que este requerimento só terá validade acompanhado do laudo médico solicitado, conforme previsto no edital; e ☐ que a não apresentação do laudo médico levará ao indeferimento do meu pedido, não sendo permitida a alteração/atualização/complementação desta após a conclusão da inscrição, tampouco por meio de pedido de revisão e/ou de recurso; e ☐ que SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este edital.	
PROCEDIMENTO	
a) Providenciar a digitalização do LAUDO MÉDICO correspondente à opção acima selecionada. b) Preencher e assinar este requerimento, observando uma das seguintes formas: • Preenchimento e assinatura a próprio punho: imprimir o requerimento, preenchê-lo, assiná-lo manualmente com caneta à tinta e, posteriormente, digitalizá-lo. • Preenchimento digital e assinatura digital: preencher o requerimento em formato digital, gerar seu PDF e assiná-lo digitalmente por meio da plataforma Gov.br ou assinatura no padrão ICP-Brasil. Não será aceita assinatura eletrônica simples, como assinatura desenhada em tablet, celular ou inserida como imagem, por não possuir certificação digital vinculada à identidade do signatário. c) Compilar o requerimento e o laudo médico em um único arquivo digital , em formato PDF , com tamanho máximo de 5 MB , preferencialmente identificado. d) Anexar o arquivo único em formato PDF no ATO DA INSCRIÇÃO, conforme o procedimento e o prazo estabelecidos no item 3.1.3.	
ATENÇÃO:	
➤ Ao digitalizar os documentos, o candidato deverá assegurar que a imagem esteja legível, nítida e completa, em tamanho compatível com papel A4, sem cortes ou partes ausentes. Caso o requerimento ou o laudo médico possuam mais de uma página ou contenham informações no anverso e no verso, todas as páginas e ambos os lados deverão ser digitalizados e compilados em um único arquivo PDF. ➤ Concluída a inscrição, não será permitida a complementação/alteração/atualização da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.	

Local/Data

Assinatura do candidato

ANEXO I-B AUTODECLARAÇÃO RACIAL COM REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PN	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS]	
Nome completo:	
PR para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
AUTODECLARAÇÃO COM REQUERIMENTO [DECLARAÇÕES DE MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA - PINTAR APENAS UM DOS QUADRADINHOS]	
EU, acima qualificado, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS . Para os devidos fins e sob as penas da lei, ME AUTODECLARO :	
☐ Como PRETO , conforme o quesito cor ou raça adotado pelo IBGE; OU ☐ Como PARDO , conforme o quesito cor ou raça adotado pelo IBGE.	
DECLARAÇÃO [DECLARAÇÕES DE MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA - PINTAR TODOS OS QUADRADINHOS]	
DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI:	
☐ que conheço e preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação; e ☐ que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade; e ☐ que informações falsas acarretam responsabilização civil/penal além do cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes; e ☐ que a não apresentação da autodeclaração levará ao indeferimento do meu pedido, não sendo permitida a alteração/atualização/complementação desta após a conclusão da inscrição, tampouco por meio de pedido de revisão e/ou de recurso; e ☐ que estou ciente quanto à necessidade de realizar a heteroidentificação, nos termos deste edital.	
PROCEDIMENTO	
a) Preencher e assinar esta autodeclaração com requerimento, observando uma das seguintes formas: • Preenchimento e assinatura a próprio punho: imprimir a autodeclaração com requerimento, preenchê-la, assiná-la manualmente com caneta à tinta, posteriormente, digitalizá-la. • Preenchimento digital e assinatura digital: preencher o requerimento em formato digital, gerar seu PDF e assiná-lo digitalmente por meio da plataforma Gov.br ou assinatura no padrão ICP-Brasil. Não será aceita assinatura eletrônica simples, como assinatura desenhada em tablet, celular ou inserida como imagem, por não possuir certificação digital vinculada à identidade do signatário. b) Compilar a autodeclaração com requerimento em um único arquivo digital , em formato PDF , com tamanho máximo de 5 MB , preferencialmente identificada. c) Anexar o arquivo único em formato PDF no ATO DA INSCRIÇÃO, conforme o procedimento e o prazo estabelecidos no item 3.2.3.	
ATENÇÃO:	
➤ Ao digitalizar o documento, o candidato deverá assegurar que a imagem esteja legível, nítida e completa, em tamanho compatível com papel A4, sem cortes ou partes ausentes. Caso a autodeclaração com requerimento possua mais de uma página ou contenha informações no anverso e no verso, todas as páginas e ambos os lados deverão ser digitalizados e compilados em um único arquivo PDF. ➤ Concluída a inscrição, não será permitida a complementação/alteração/atualização da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.	

Local/Data

Assinatura do candidato

ANEXO I-C – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO [PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS]

Nome completo:

PR para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

CPF:

MODALIDADE DE ISENÇÃO REQUERIDA [MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA - PINTAR APENAS UM DOS QUADRADINHOS]

☐ **REDOME:** possuo o devido cadastro no REDOME (item 5.1.1).

☐ **CadÚnico:** estou inscrito no CadÚnico e minha família tem renda familiar mensal *per capita* inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional (item 5.1.2).

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI: [DECLARAÇÕES DE MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA - PINTAR TODOS OS QUADRADINHOS]

☐ Que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como a idoneidade dos documentos apresentados; e

☐ Que informações falsas acarretam responsabilização civil/penal além do cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes; e

☐ Que estou ciente de que este requerimento só terá validade acompanhado da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada, conforme previsto no edital; e

☐ Que estou ciente de que a apresentação incompleta da documentação comprobatória exigida para a modalidade de isenção solicitada levará ao indeferimento do meu pedido, não sendo permitida a complementação da documentação por meio de pedido de revisão e/ou de recurso.

PROCEDIMENTO

a) Providenciar a digitalização de TODOS os comprovantes necessários, conforme o caso;

b) Preencher e assinar este requerimento, observando uma das seguintes formas:

• **Preenchimento e assinatura a próprio punho:** imprimir o requerimento, preenchê-lo, assiná-lo manualmente com caneta e, posteriormente, digitalizá-lo.

• **Preenchimento digital e assinatura digital:** preencher o requerimento em formato digital, gerar seu PDF e assiná-lo digitalmente por meio da plataforma Gov.br ou assinatura no padrão ICP-Brasil. **Não será aceita assinatura eletrônica simples**, como assinatura desenhada em tablet, celular ou inserida como imagem, por não possuir certificação digital vinculada à identidade do signatário.

c) Compilar o requerimento e os comprovantes em **um único arquivo digital**, em formato **PDF**, com tamanho máximo de **5 MB**, preferencialmente identificado.

d) Anexar o arquivo único em formato PDF no ATO DA INSCRIÇÃO, conforme o procedimento e o prazo estabelecidos no item 5.2.

ATENÇÃO:

➤ Ao digitalizar os documentos, o candidato deverá assegurar que a imagem esteja legível, nítida e completa, em tamanho compatível com papel A4, sem cortes ou partes ausentes. Caso o requerimento e os comprovantes possuam mais de uma página ou contenham informações no anverso e no verso, todas as páginas e ambos os lados deverão ser digitalizados e compilados em um único arquivo PDF.

➤ Concluída a inscrição, não será permitida a complementação/alteração/atualização da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

Local/Data

Assinatura do Candidato

ANEXO II
PROGRAMA DE ESTUDO

PARTE GERAL

CONHECIMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE (COMUM A TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS)

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

Bioética em Saúde;
Educação Permanente em Saúde;
Epidemiologia em Saúde;
Processo de Saúde-Doença e Determinantes Sociais em Saúde;
Rede de atenção em saúde;
Segurança do Paciente;
Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios e diretrizes;
Vigilância em saúde.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

ALBUQUERQUE GSC, SILVA MJS. Sobre a saúde, os determinantes da saúde e a determinação social da saúde. *Saúde em Debate* 2014, 38 (103): 953-965.

ANVISA. Resolução RDC nº 36/2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018.

BRASIL. Decreto nº 7.508/2011. Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.080/1990. Lei Orgânica da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

COUTINHO ESF, CUNHA GM. Conceitos básicos de epidemiologia e estatística para a leitura de ensaios clínicos controlados. *Revista Brasileira de Psiquiatria* 2005, 27(2): 146-151.

HIGASHIJIMA, Marcia Naomi Santos *et al.* Princípios e características da Educação Permanente em Saúde: resgate e resistência em favor de um SUS potente e em defesa da vida. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 30, supl. 1, e05902023, 2025. DOI: 10.1590/1413-812320242911.05902023. Disponível em: <http://cienciaesaudecoletiva.com.br>. Acesso em: 10 jul. 2026.

JUNQUEIRA, Cilene Rennó. Bioética: conceito, fundamentação e princípios. São Paulo: UNIFESP/UNA-SUS, 2011. 23 p. (Módulo Bioética. Especialização em Saúde da Família) (pp. 1, 5). Disponível em: https://unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/modulo_bioetica/Aula01.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde: revisão bibliográfica, fundamentos, conceito e elementos constitutivos. In: MENDES, Eugênio Vilaça. *As redes de atenção à saúde*. 2. Ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011 cap. 2, p. 61-85 Disponível em: paho.org Acesso em: 10 jul. 2026.

VIANNA, Lucila Amaral Carneiro. Determinantes Sociais de Saúde: processo saúde doença. Revisão de Daniel Almeida Gonçalves e Marília Louvison. São Paulo: UNIFESP/UNA-SUS, (2011?). 10 p. (Módulo Determinantes Sociais de Saúde. Especialização em Saúde da Família). Disponível em: unifesp.br. Acesso em: 10 jul. 2026.

PARTE ESPECÍFICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CONFORME CADA CATEGORIA PROFISSIONAL)

PARTE ESPECÍFICA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física e Sistema Único de Saúde;
Educação Física na Saúde Mental;
Práticas Integrativas e Complementares;
Desenvolvimento Motor;
Educação Física e Envelhecimento;
Práticas Corporais, Exercício Físico e Atividade Física no tratamento de doenças crônicas;

O brincar no contexto hospitalar.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

ANTUNES, Priscilla de Cesaro; MARTINEZ, Jéssica Félix Nicácio; FRAGA, Alex Branco. Práticas corporais integrativas: reflexões conceituais e metodológicas no campo da Educação Física e saúde. Movimento, [S. l.], v. 29, p. e29017, 2023. DOI: 10.22456/1982-8918.127188. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/127188> . Acesso em: 10 jul. 2026.

ATHANAZIO, R.A; SILVA FILHO, L.V.R.F., VERGAR, A.A, et al. Diretrizes brasileiras de diagnóstico e tratamento da fibrose cística.J Bras Pneumol. 43(3):219-245. 2017.

BAKER, Luke A. et al. Clinical practice guideline exercise and lifestyle in chronic kidney disease. BMC Nephrology, v. 23, n. 75, 2022. DOI: 10.1186/s12882-021-02618-1. Disponível em: <https://doi.org/10.1186/s12882-021-02618-1>. Acesso em: 10 jul. 2026.

BERNARDO, Debora; CARVALHO, Fabio Fortunato Brasil de; VIEIRA, Leonardo Araújo. Equidade na distribuição da força de trabalho do SUS: análise dos Profissionais de Educação Física por meio do Índice de Vulnerabilidade Social. Revista Brasileira de Ciências do Esporte, v. 48, e20250142, 2026. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/rbce.48.e20250142> . Acesso em: 10 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual de implantação de serviços de práticas integrativas e complementares no SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/pics/publicacoes/manual_implantacao_servicos_pics.pdf . Acesso em: 7 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia de atividade física para a população brasileira**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 54 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_atividade_fisica_populacao_brasileira.pdf. Acesso em: 7 jul. 2026

FURTADO, R. P. et al. Educação Física e atenção psicossocial: reflexões sobre as intervenções nos CAPS e outros espaços urbanos. Ciência & Saúde Coletiva. Rio de Janeiro. v. 27, n. 01, p. 173-182. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csc/2022.v27n1/173-182/pt>. Acesso em: 23/07/2025.

GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C.; GOODWAY, J. D. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. 7.ed. AMGH, 2013. Unidades II e III.

GLASS, Leticia; LIMA, Nathan Willig; NASCIMENTO, Matheus Monteiro. Práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde do Brasil: disputas político-epistemológicas. Saúde e Sociedade, v. 30, n. 2, e200260, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902021200260>. Acesso em: 7 jul. 2026.

GUARÇONI, Bernardo Marques; OLIVEIRA, Isis Isabella Ribeiro. Atividade física e risco de quedas: qual o melhor tipo de exercício para idosos. Brazilian Journal of Health Review, v. 8, n. 5, p. e83026, 2025. DOI: 10.34119/bjhrv8n5-255. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/83026> . Acesso em: 10 jul. 2026.

HOLANDA, A. V. C.; FREITAS, A. H. C.; VIEIRA, J. K. C.; JUNIOR, S. V. G. Efeitos do exercício físico sobre sintomas de ansiedade e depressão em adultos: revisão sistemática e meta-análise. RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar, v. 7, n. 6, p. e768323, 2026. DOI: <https://doi.org/10.47820/recima21.v7i6.8323>. Acesso em: 11 ago. 2026.

LEÔNCIO, J.S.M., SILVA, M.V.C.F., AGOSTINI, O.S., ET AL. A perspectiva de crianças e adolescentes sobre brincar durante a hospitalização Rev. Interest. Bras. Ter. Ocup. 6 (4)1295-1307-2022.

LI, Jihai; ZHOU, Zhidong; GAO, Gang; ZANG, Lihong. Effectiveness of exercise intervention in improving physical and mental status of patients with alcohol use disorders: A systematic review and meta-analysis. PLOS ONE, v. 19, n. 10, e0311166, 2024. DOI: 10.1371/journal.pone.0311166. Disponível em: <https://journals.plos.org/plosone/article?id=10.1371/journal.pone.0311166>. Acesso em: 10 jul. 2026.

MICHAEL GRAHAM, M. HODGSON, P., LAURA FLEMING, L., et al. Effectiveness of Physical Activity Interventions on Acute Inpatient Mental Health Units on Health Outcomes: A Systematic Review. International Journal of Mental Health Nursing, 2025; 34:e70017

OLIVEIRA, Gabriela Sotero de; GADELHA, Jhonatan Gomes; GONÇALVES, Franciely Gomes; FREITAS, Elissandra Pontes de; SAMPAIO, Aristéia Nunes. Efeitos do Exercício Físico na Prevenção e Tratamento da Sarcopenia em Pessoas Idosas. Periódicos Brasil. Pesquisa Científica, Macapá, Brasil, v. 5, n. 1, p. 1516–1530, 2026. DOI: 10.36557/2674-9432.2026v5n1p1516-1530. Disponível em: <https://periodicosbrasil.emnuvens.com.br/revista/article/view/626> . Acesso em: 10 jul. 2026.

OLIVEIRA, G.S., PERES, G.B., OLIVEIRA, G.P. Adaptações cardiovasculares ao treinamento físico: bases fisiológicas e evidências em saúde e doença.Brazilian Journal of Health Review.Curitiba. v 9, n.1, p. 01-18,jan./feb., 2026.

RAZZERA, Bruno Nunes; ADAMOLI, Angélica Nickel; RANHEIRI, Maitê Freitas; OLIVEIRA, Margareth da Silva; FEOLI, Ana Maria Pandolfo. Impacts of mindfulness-based interventions in people undergoing hemodialysis: a systematic review. Brazilian Journal of Nephrology, v. 44, n. 1, p. 84-96, 2022. DOI: 10.1590/2175-8239-JBN-2021-0116. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jbn/a/4nmCvqKQWKTYcGfL6zKQyc/>. Acesso em: 10 jul. 2026.

SANTOS, I.N.O; MATOS, C.J.O. Efeitos do exercício físico sobre o estado de saúde de crianças com fibrose cística: uma revisão sistemática. Revista JRG de Estudos Acadêmicos. Ano 8, Vol. XIX. 2025.

SANTOS, S.S, MOUSSALLE, L.D, HEINZMANN-FILHO, J.P. Efeitos do exercício físico durante a hospitalização em crianças e adolescentes com câncer: uma revisão sistemática. Revista Paulista de Pediatria. 39. 2021.

SILVA, Priscilla Pinto Costa da et al. Práticas corporais no Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas: a percepção dos usuários. Revista Brasileira de Ciências do Esporte, Brasília, v. 41, n. 1, p. 3-9, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbce/a/HvyPf4TjrFGPCZtFkyzGYhG/>. Acesso em: 10 jul. 2026.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP). Grupo de Trabalho Saúde na Era Digital. #MENOS TELAS #MAIS SAÚDE: Manual de Orientação. Rio de Janeiro: SBP, 2024. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/24604c-MO_MenosTelas_MaisSaude-Atualizacao.pdf. Acesso em: 07 de julho de 2026.

SOUSA, C. S. et al. O brinquedo terapêutico e o impacto na hospitalização da criança: revisão de escopo. Revista da Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras, v. 21, n. 2, p. 173-180, 2021.

VIEIRA, Leonardo Araújo; GUERRA, Paulo Henrique; SPÓSITO, Letícia Aparecida Calderão; MOTTA-SANTOS, Daisy; BOCALINI, Danilo Sales; CARVALHO, Fabio Fortunato Brasil de. Aconselhamento breve sobre atividade física no Sistema Único de Saúde: uma possibilidade para todos os profissionais de saúde. Revista Brasileira de Ciências do Esporte, v. 46, e20240080, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/rbce.46.20240080>. Acesso em: 10 jul. 2026.

WARD, T.J.C., LORNA LATIMER, L., DAYNES, E. et. al. Impact of pulmonary rehabilitation programme design on effectiveness in COPD: a systematic review and component network meta-analysis. e ClinicalMedicine. 2025 Aug 20:87:103433.

PARTE ESPECÍFICA: ENFERMAGEM

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: ENFERMAGEM

Processo de Enfermagem;

Administração e Liderança em Enfermagem;

Ética e Legislação Profissional em Enfermagem;

Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde nos Processos Infecto Contagiosos;

Medidas Preventivas de Controle de Infecção;

Políticas, Planos e Cuidados relacionados a: Adulto crítico, Adulto Cirúrgico, Adulto Idoso, Atenção Básica, Atenção Cardiovascular, Reabilitação Psicossocial, Atenção Materno Infantil, Atenção à saúde renal, Atenção à saúde da mulher, Onco-hematologia, Saúde da Criança, Saúde Mental, Obstetrícia, Cuidados Paliativos.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Segurança do paciente em serviços de saúde: Higienização das Mãos. Brasília, DF: ANVISA, 2009. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos_verde.pdf

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaque das Diretrizes da American Heart Association 2020 para RCP e ACE. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf

BONASSA, E. M. A. B.; GATO, M. I. R. Enfermagem em terapêutica oncológica. 5.ed. São Paulo: Atheneu, 2023. BRASIL. Ministério da Saúde. ISBN 9788538802846.

BRASIL Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: Guia para os profissionais de saúde - Intervenções comuns, icterícia e infecções. v.2. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-crianca/publicacoes/atencao-a-saude-do-recem-nascido-guia-para-os-profissionais-de-saude-vol-iv/view>

BRASIL, ANVISA. Nota Técnica nº 05/2024. Orientações gerais para higiene das mãos em serviços de saúde. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas-vigentes/nota-tecnica-gvims-ggtes-dire3-anvisa-no-05-2024/view>

BRASIL. ANVISA. Prevenção de infecções por microrganismos multirresistentes em serviços de saúde. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-prevencao-de-multirresistentes7.pdf>

BRASIL. Lei nº 13.840/2019. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-13.840-%20de-5-de-junho-de-2019-155977997>

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Manual para o Sistema Nacional de Hemovigilância no Brasil (Revisão do "Marco Conceitual e Operacional da Hemovigilância: guia para a hemovigilância no Brasil"), 2022. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/hemovigilancia/sistema-nacional/arquivos/Manual_de_Hemovigilancia__dez221.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 (república em 21 de maio de 2013). Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/portaria_3088_rede_de_atencao_psicossocial.pdf

RS. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. PORTARIA SES Nº 444/2021: Aprova a Política Estadual de Saúde da Pessoa Idosa e Anexo, 2021. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202106/11095916-444.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Cadernos de Atenção Básica, nº 34 - Saúde mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://portolivre.fiocruz.br/saude-mental-cadernos-de-atencao-basica-no-34>

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/protocolo-de-seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos/view>

BRUNNER & SUDDARTH: tratado de enfermagem médico cirúrgica / Janice L. Hinkle, Kerry H. Cheever e Kristen J. Overbaugh; 15. ed.: Guanabara Koogan, 2023. Rio de Janeiro. ISBN: 9788527739498.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: Resolução COFEN Nº 564/2017. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 - Alterada pelas Leis nº 14.434/2022 e 14.602/2023. Dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html

COREN-RS. Protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde [livro eletrônico]: hipertensão e diabetes. Porto Alegre, RS: Conselho de Enfermagem do Rio Grande do Sul, 2020. Disponível em: <https://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/ProtocolosEnfermagem/ProtocoloEnfermagemHipertensaoDiabetes.pdf>

COREN-RS. Protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde [livro eletrônico]: saúde da mulher. Porto Alegre, RS: Conselho de Enfermagem do Rio Grande do Sul, 2022. Disponível em: <https://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/ProtocolosEnfermagem/ProtocoloEnfermagemSaudeMulher.pdf>

D'ALESSANDRO, M. P. S. et al. Manual de Cuidados Paliativos. 2. ed. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês; Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2023/manual-de-cuidados-paliativos-2a-edicao/view>

DAUGIRDAS, J.; BLAKE, P.; ING, T. Manual de diálise. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

DEL RIOS, Marina et al. 2025 American Heart Association Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care: Part 1: Executive Summary. *Circulation*, Dallas, v. 152, n. 16 Suppl. 2, p. S284–S312, 2025. DOI: 10.1161/CIR.0000000000001372. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/2025-documents-for-cpr-heart-edits-posting/Resuscitation-Science/JN1580_PTBR_Hghlghts_2025ECCGuidelines_Final_251021.pdf?sc_lang=en&utm_source=chatgpt.com

HOCKENBERRY, M. J; WILSON, D; RODGERS, C. C. Wong - fundamentos de enfermagem pediátrica. 11ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2023. ISBN 978-8595159631.

INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER. ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer. José Alencar Gomes da Silva; organização Telma de Almeida Souza. 6. ed. Rev. atual. - Rio de Janeiro: Inca, 2020. Disponível em: https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document/livro_abc_6ed_0.pdf

KURCGANT, P (Coord). Gerenciamento em Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023. ISBN 9788527729802.

MAURER, T.; SOUZA, E. N. de. Protocolo de Cuidados para Pacientes Adultos com ECMO [recurso eletrônico] / Porto Alegre: Ed. da UFCSPA, 2020. Disponível em: <https://www.ufcspa.edu.br/vida-no-campus/editora-da-ufcspa/obras-publicadas>

Mhairi G. MacDonald, Mary M. K. Seshia. Neonatologia, fisiopatologia e tratamento do recém-nascido. 7. ed. - Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2025.

MORSCH, C. M. F.; KLEIN, C.; SOARES, O. M. Terapia intensiva: enfermagem no contexto multidisciplinar. 1. ed. São Paulo: Manole, 2022.

NANDA INTERNATIONAL. Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: Definições e classificação 2024-2026. 13ª ed., Porto Alegre: Artmed, 2024. ISBN 9781684206018.

PAVANI S.A.L; SOUZA A. D.D.S. Enfermagem pediátrica e neonatal. ed. - Barueri [SP] :Manole, 2020.

Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-836873>

SBC (Sociedade Brasileira de Cardiologia). 2021. Atualização de Tópicos Emergentes da Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca. Arq Bras Cardiol. 2021; 116(6):1174-1212. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/abc/a/JFxSh5bVmzSnnvYMsF3P5kd/>

VIEIRA, C.; SILVA, D. R.; PRATES, C. G. Segurança do paciente em serviços de diálise: rotinas e práticas. São Paulo: Balieiro, 2019.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Mental health action plan 2013-2030. Geneva (Switzerland): WHO Document Production Services, 2021. Disponível em: <https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/357847/9789240050181-spa.pdf?sequence=1>

PARTE ESPECÍFICA: FARMÁCIA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: FARMÁCIA

Farmácia Hospitalar;
Farmacotécnica;
Controle de infecção hospitalar;
Cálculos farmacêuticos;
Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica;
Farmacologia Geral;
Farmacovigilância;
Gerenciamento e Logística de medicamentos;
Legislação farmacêutica;
Qualidade e Segurança do Paciente;
Análises Clínicas: Bioquímica Clínica, Uroanálise, Imunologia Clínica, Hematologia Clínica, Microbiologia Clínica e Biologia Molecular.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

A Practical Guide to Analyzing Nucleic Acid Concentration and Purity with Microvolume Spectrophotometers Giron Koetsier, Ph.D. and Eric Cantor, Ph.D., New England Biolabs.

AMERICAN GERIATRICS SOCIETY. BEERS CRITERIA UPDATE EXPERT PANEL. American Geriatrics Society 2015 Updated Beers Criteria for Potentially Inappropriate Medication Use in Older Adults. J Am Geriatr Soc. 2015;63(11):2227-46.

BRASIL, Conselho Federal de Farmácia. Resolução CFF nº 585/2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Diretriz Nacional para Elaboração de Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos em Serviços de Saúde**. Brasília: Anvisa, 2023.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Microbiologia Clínica para o Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Módulo 4: Procedimentos Laboratoriais: da requisição do exame à análise microbiológica e laudo final/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Anvisa, 2013.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Microbiologia Clínica para o Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Módulo 10 – Detecção dos Principais Mecanismos de Resistência Bacteriana aos Antimicrobianos pelo Laboratório de Microbiologia Clínica/Agência Nacional de Vigilância Sanitária– Brasília: Anvisa, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 67/2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Cuidado farmacêutico na atenção básica**: aplicação do método clínico. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. v. 2.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Norma Regulamentadora nº 32 - Segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde.

Diretriz da Sociedade Brasileira de Diabetes – Edição 2024. Marcello Bertoluci et al. ISBN: 978-65-272-0704-7. Capítulo: Classificação, diagnóstico e metas no tratamento.

GERBER, J. S. et al. Antibiotic stewardship in pediatrics. **Pediatrics**, v. 147, n. 1, p. e2020040295, jan. 2021.

I Consenso Brasileiro para Boas Práticas de Preparo da Terapia Antineoplásica / Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia – Sobrafo. – São Paulo: Segmento Farma, 2014.

INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS (ISMP Brasil). Medicamentos potencialmente perigosos de uso hospitalar: lista atualizada 2019. **Boletim ISMP Brasil**, Belo Horizonte, v. 8, n. 1, p. 1-6, fev. 2019.

MARTINBIANCHI, Jacqueline Kohut; DA SILVA, Daiandy; NEGRETTO, Giovanna Webster; GONZATTI, Janaína Rodrigues Chagas; ZUCKERMANN, Joice; WINTER, Juliana da Silva; GIODA, Ricardo Soares; ROCHA, Bruno Simas da. The pharmaceutical care bundle: development and evaluation of an instrument for inpatient monitoring. **Clinical and Biomedical Research**, [S. l.], v. 41, n. 1, 2021.

RANG, H. P.; RITTER, J. M.; FLOWER, R. J.; HENDERSON, G. **Rang & Dale**: farmacologia. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. Capítulos: 8, 9, 10, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 54, 55 e 56.

Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML): boas práticas em laboratório clínico / organização Nairo Massakazu Sumita ... [et al.]. - 1. ed. - Barueri [SP]: Manole, 2020. Capítulos 36, 38, 39, 43, 45, 47, 48, 51.

SANTOS, Luciana dos; TORRIANI, Mayde Seadi; BARROS, Elvino José Guardão (org.). Medicamentos na prática da farmácia clínica. Porto Alegre: Artmed, 2013. Capítulos: 4, 5, 7, 9, 10, 11, 14, 17.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR. Padrões mínimos para farmácia hospitalar e serviços de saúde. Apoio Conselho Federal de Farmácia. DF, 3 ed. 2017.

PARTE ESPECÍFICA: FÍSICA MÉDICA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: FÍSICA MÉDICA

Detetores de radiação;
Efeitos biológicos da radiação;
Física das Radiações: Física da Medicina Nuclear; Física do Radiodiagnóstico; Física da Radioterapia;
Grandezas radiológicas e unidades;
Normas Nacionais;
Proteção radiológica.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Autoridade Nacional de Segurança Nuclear. REQUISITOS BÁSICOS DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA RADIOLÓGICA DE FONTES DE RADIAÇÃO. [Rio de Janeiro]: CNEN, 2025. (Norma ANSN 3.01).

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Autoridade Nacional de Segurança Nuclear. Serviços de radioproteção. [Rio de Janeiro]: CNEN, 2018. (Norma ANSN 3.02).

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Autoridade Nacional de Segurança Nuclear. Requisitos de segurança e proteção radiológica para serviços de medicina nuclear. [Rio de Janeiro]: CNEN, 2013. (Norma ANSN 3.05).

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Autoridade Nacional de Segurança Nuclear. Requisitos de segurança e proteção radiológica para serviços de radioterapia. [Rio de Janeiro]: CNEN, 2021. (Norma ANSN 6.10).

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. Diretoria Colegiada. Resolução-RDC nº 611/2022.

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY. Diagnostic Radiology Physics: a handbook for teachers and students. Viena: International Atomic Energy Agency, 2014. STI/PUB/1564. ISBN: 978-92-131010-1

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY. Nuclear Medicine Physics: a handbook for teachers and students. Viena: International Atomic Energy Agency, 2014. STI/PUB/1617. ISBN: 978-92-0-143810-2.

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY. Radiation oncology physics: a handbook for teachers and students. Viena: International Atomic Energy Agency, 2005. STI/PUB/1196. ISBN: 92-0-107304-6.

TAUHATA, Luiz et al. Radioproteção e dosimetria: fundamentos. 10. rev. [Rio de Janeiro]: IRD/CNEN, 2014.

XAVIER, Ana Maria et al. Princípios básicos de segurança e proteção radiológica. 3. ed. [Porto Alegre]: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2006.

PARTE ESPECÍFICA: FISIOTERAPIA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: FISIOTERAPIA

Avaliação fisioterapêutica;
Desenvolvimento neuropsicomotor da criança;
Fisiologia e Fisiopatologia cardiorrespiratória;
Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia;
Fisioterapia no pré e pós-operatórios de cirurgia (geral, torácica, neurológica, abdominal, cardíaca, oncológica, traumatológica, transplantes);
Fisioterapia no Paciente Cardíaco;
Fisioterapia no Paciente Crítico;
Fisioterapia no Paciente Renal;
Fisioterapia no Paciente Oncológico e Paliativo;
Técnicas de fisioterapia respiratória e motora;
Ventilação mecânica invasiva, não invasiva e oxigenoterapia.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB). Orientações práticas de ventilação mecânica – interativo. São Paulo: AMIB; 2024. AQUIM, E.E.; BERNARDO, W.M.; BUZZINI, R.F.; AZEREDO, N.S.G.; CUNHA, L.S.; DAMASCENO, M.C.P. et al. Diretrizes Brasileiras de Mobilização Precoce em Unidade de Terapia Intensiva. Revista Brasileira de Terapia Intensiva. 2019;31(4):434-443.

ATHANAZIO, Rodrigo Abensur et al. **Diretrizes brasileiras de diagnóstico e tratamento da fibrose cística**. *Jornal Brasileiro de Pneumologia*, Brasília, v. 43, n. 3, p. 219-245, 2017. DOI: 10.1590/S1806-37562017000000065.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer (INCA). Guia Fisioterapêutico para Avaliação e Manejo da Dor no Câncer. Rio de Janeiro, RJ: 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Cuidados Paliativos: 2ª edição. Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde: problemas respiratórios, cardiocirculatórios, metabólicos, neurológicos, ortopédicos e dermatológicos. 2. ed. atual. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014. v.3. 21 Dificuldade Respiratória; 22 Suporte Ventilatório; 27 Hemorragia Peri-Intraventricular; 28 Encefalopatia Hipóxico-Isquêmica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes Brasileiras de Atenção à Pessoa com Lesão Medular. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. *Diretrizes clínicas para o cuidado ao paciente com doença renal crônica – DRC no Sistema Único de Saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: Diretrizes Clínicas para o cuidado ao paciente com Doença Renal Crônica – DRC no Sistema Único de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de estimulação precoce: crianças de zero a três anos com atraso no desenvolvimento. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016. Itens 4.3: Desenvolvimento motor e 5.3: Estimulação da função motora.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e Departamento de Atenção Especializada e Temática. Guia de Atenção e Reabilitação da Pessoa Idosa. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde. *Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas: estratégias para atenuar a progressão da doença renal crônica*. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: Ministério da Saúde – PCDT Estratégias para Atenuar a Progressão da Doença Renal Crônica .

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. *Guia de estratégia de imunização contra o vírus sincicial respiratório para crianças prematuras e com comorbidades: anticorpo monoclonal (nirsevimab)*. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: Ministério da Saúde – Guia de estratégia de imunização contra o VSR

CARVALHO, Tales de et al. Diretriz brasileira de reabilitação cardiovascular - 2020. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, Rio de Janeiro, v. 114, n. 5, p. 943- 987, 2020.

CASTELLANO, Maria Vera Cruz de Oliveira et al. Recomendações para oxigenoterapia domiciliar prolongada da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (2022). *Jornal Brasileiro de Pneumologia*, Brasília, v. 48, n. 5, e20220179, 2022. DOI: 10.36416/1806-3756/e20220179.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE. *Convivendo bem com a prótese de quadril*. Porto Alegre: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, 2025. (Educação em Saúde, v. 20). Disponível em: <https://www.hcpa.edu.br/area-do-paciente-apresentacao/area-do-paciente-sua-saude/educacao-em-saude?task=download.send&id=76&catid=2&m=0>

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE. *Convivendo bem com a prótese de joelho*. Porto Alegre: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, [s.d.]. Disponível em: <https://www.hcpa.edu.br/area-do-paciente-apresentacao/area-do-paciente-sua-saude/educacao-em-saude?task=download.send&id=35&catid=2&m=0>

INAME. Atrofia muscular espinhal: entender, cuidar e viver. Um guia para famílias e profissionais.

PARTE ESPECÍFICA: FONOAUDIOLOGIA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: FONOAUDIOLOGIA

Atuação fonoaudiológica em Ambulatório, Emergência, CTI/UTI e Internação da Criança, Adulto e Idoso;

Atuação fonoaudiológica na Saúde Auditiva Avaliação e diagnóstico e reabilitação fonoaudiológica;

Avaliações complementares em Fonoaudiologia Hospitalar;

Código de Ética em Fonoaudiologia

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Código de Ética da Fonoaudiologia.

DEDIVITIS, Rogéria A; SANTORO, Patricia; ARAKAWA-SUGUENO, Lica. Manual prático de disfagia. Manual prático de disfagia. Revinter; 380 páginas, 1ª edição (2017). Parte I: Cap 1 Anatomia e Fisiologia da Deglutição; Cap 2 Deglutição normal da infância e senescência; Cap 3 Controle neurológico da deglutição; Parte II: Cap 4 Disfagia neurogênica; Cap 5 Câncer de cabeça e pescoço; Parte III: Cap 10 Avaliação clínica; Cap 11 Videoendoscopia da deglutição (FEES); Parte IV: Cap 16 Disfagia orofaríngea mecânica; Cap 17 Programas de intervenção fonoaudiológica para disfagia orofaríngea neurogênica em adultos.

DISFAGIA E DISTÚRBO ALIMENTAR NA INFÂNCIA. Deborah Salle Levy/ Sheila Tamanini de Almeida. 280 páginas. Editora: BOOK TOY. 2025. Capítulo 4 Protocolos de rastreio em disfagia infantil. Capítulo 7 O uso do treino de deglutição na terapia fonoaudiológica de recém-nascidos prematuros. Capítulo 8 O uso da válvula de fala no paciente pediátrico traqueostomizado. Capítulo 11 Adaptações e mudanças de consistência em disfagia pediátrica.

DISFAGIA INFANTIL. Deborah Salle Levy, Sheila Tamanini Almeida. Thieme Revinter; 304 páginas, 1ª edição (2018). Cap 8 Contribuição da Avaliação Fonoaudiológica para o Delineamento da Intervenção na Disfagia Pediátrica; Cap 10 Aleitamento Materno em Situações de Risco para Disfagia; Cap 12 Protocolos de Avaliação Clínica das Disfagias em Neonatologia; Cap 13 Manejo das Disfagias no Período Neonatal; Cap 25 Atenção ao Lactente e à Criança com Disfagia no Ambulatório de Seguimento do Recém-Nascido de Risco.

DISFAGIA NO IDOSO: guia prático. Juliana Venites, Luciane Soares, Tereza Bilton. BOOKTOY, 2018. 240 páginas. Cap 7 - Presbifagia, disfagia no idoso e disfagia sarcopênica; Cap 11 - Condutas no manejo da disfagia no idoso (condutas para o idoso colaborativo e comatoso, objetivos terapêuticos, indicação de via alternativa).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FONOAUDIOLOGIA (DEPARTAMENTO DE DISFAGIA). Parecer SBFa 09/2022. Atuação Fonoaudiológica nas Unidades de Terapia Intensiva.

TRATADO DA DEGLUTIÇÃO E DISFAGIA NO ADULTO E NA CRIANÇA. Geraldo Pereira Jotz, Elisabete Carrara-de Angelis, Ana Paula Brandão Barros. Revinter, 209. 383 páginas. Cap 7 Avaliação Fonoaudiológica à Beira Leito; Cap 40 Acidentes Vasculares Encefálicos; Cap 41 Traumatismo Cranioencefálico.

TRATADO DE AUDIOLOGIA. Eliane Schochat, Alessandra Giannella Samelli, Christiane Marques do Couto, Adriane Ribeiro Teixeira, Alessandra Spada Durante e Sthella Zanchetta. 759 páginas, 3ª edição. (2022). Cap 6 Triagem auditiva neonatal universal: história, princípios e tecnologia; Cap 7 Avaliação audiológica na primeira infância; Cap 8 Audiometria tonal liminar e de altas frequências; Cap 10 Avaliação logaudiométrica na rotina clínica; Cap 11 O mascaramento na avaliação audiológica; Cap 12 Medidas de imitância acústica: timpanometria e reflexos acústicos; Cap 15 Potencial evocado auditivo de tronco encefálico; Cap 32 Seleção das características dos dispositivos eletrônicos de amplificação sonora; Cap 33 Amplificação sonora em bebês; Cap 37 Cognição e qualidade de vida no processo de adaptação de dispositivos eletrônicos de amplificação sonora; Cap 39 Conceituação e indicação do implante coclear; Cap 42 Aconselhamento e orientação familiar.

PARTE ESPECÍFICA: NUTRIÇÃO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: NUTRIÇÃO

Avaliação nutricional e sistematização do cuidado nutricional.

Metabolismo de nutrientes e dietoterapia.

Terapia nutricional nas diferentes condições clínicas e ciclos da vida.

Nutrição materno-infantil.

Segurança dos alimentos e legislação sanitária.

Políticas públicas, ética e exercício profissional.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. Resolução RDC Nº 503/2021. Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2021.

AGUILAR-NASCIMENTO, José Eduardo et al. Diretriz ACERTO de intervenções nutricionais no perioperatório em cirurgia geral eletiva. Revista do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, Rio de Janeiro, v. 44, n. 6, p. 633-648, 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO (ASBRAN). Manual orientativo: sistematização do cuidado de nutrição. Organizadora: Marcia Samia Pinheiro Fidelix. São Paulo: ASBRAN, 2014. 66 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução RDC n.º 724, de 1º de julho de 2022. Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Instrução Normativa n.º 161, de 1º de julho de 2022. Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução RDC n.º 918, de 18 de setembro de 2024. Dispõe sobre o funcionamento de Bancos de Leite Humano. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 19 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 1 Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 26 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 3 Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 15 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para a organização da Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Universidade Federal de Sergipe. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção humanizada ao recém-nascido: Método Canguru: manual técnico. 3. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. 340 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Diretrizes e recomendações do guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos: documento de evidências [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 164 p.: il.

CAMARGO Lopes de Oliveira, Lucila & Silva, Luciana & Franco, Jackeline & Watanabe, Alexandra & Júnior, Abelardo & Capelo, Albertina & Castro, Ana & Pastorino, Antonio & Yang, Ariana & Barreto, Bruno & Goudouris, Ekaterini & Carvalho, Elisa & Melo, Elza & Frota, Fabiane & Stefani, Germana & Wandalsen, Gustavo & Maranhão, Hécio & Neto, Herberto & Solé, Dirceu. (2025). Atualização em Alergia Alimentar 2025: posicionamento conjunto da Associação Brasileira de Alergia e Imunologia e Sociedade Brasileira de Pediatria. Arquivos de Asmas Alergia e Imunologia. 9. 5-96. 10.5935/2526-5393.20250003.

CASTRO MG, Ribeiro PC, de Matos LBN. et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente Grave. Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition BRASPEN Journal 2023;38 (2o Supl 2): 2-46.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução CFN n.º 856, de 2026. Aprova o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e dá outras providências.

GOMES, Débora F. et al. Manual de triagem e avaliação nutricional em pediatria. São Paulo: Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral, 2024. (BRASPEN Journal, v. 39, n. 1, e20243916). DOI: 10.37111/braspenj.2024.39.1.6.

- GONÇALVES, T. J. M. *et al.* Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no envelhecimento. **Braspen Journal**. v.34 (Supl 3), p. 2- 58, 2019.
- OLIVEIRA, Aline Mercadenti; SILVA, Flávia Moraes (org.). Dietoterapia nas doenças do adulto. 2. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2021. Capítulos 6 e 8.
- OLIVEIRA, Aline Mercadenti; SILVA, Flávia Moraes; DALL'ALBA, Valesca (org.). Dietoterapia nas doenças gastrointestinais do adulto. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2025. Capítulos: 2, 9 e 10.
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. Portaria SES n.º 799, de 2023. Estabelece procedimentos de boas práticas para serviços de alimentação complementares à Resolução RDC Anvisa n.º 216, de 15 de setembro de 2004, e aprova a Lista de Verificação em Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial do Estado, Porto Alegre, 2023.
- SANTOS, B.L et al. Posicionamento da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral sobre Alimentação de lactentes de 6 a 12 meses de idade hospitalizados e/ou em uso de via alternativa. **BRASPEN Journal**, vol.39, n2, e202439110, 2024.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA. I Consenso brasileiro de nutrição oncológica da SBNO / Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica. Rio de Janeiro: Edite, 2021.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento Científico de Suporte Nutricional. Falência intestinal em pediatria. Guia Prático de Atualização, n. 149, 22 abr. 2024.
- TOLEDO, Diogo et al. Campanha “Diga não à desnutrição”: 11 passos importantes para combater a desnutrição hospitalar. **BRASPEN Journal**, São Paulo, v. 33, n. 1, p. 86-100.
- ZAMBELLI, C. M. S. F.; GONÇALVES, R. C.; ALVES, J. T. M. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doença Renal. **Braspen Journal**, São Paulo, v. 2 (Supl. 2), n. 2, p. 1-31, 15 jul. 2021.

PARTE ESPECÍFICA: PSICOLOGIA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: PSICOLOGIA

Avaliação psicológica;
Ética Profissional e Bioética;
Psicologia Clínica e Hospitalar;
Psicologia do Desenvolvimento;
Psicopatologia;
Técnica em Psicologia.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- CASTILHO, Rodrigo Kappel, SILVA, Vitor Carlos Santos; PINTO, Cristhiane da Silva (Org.). Manual de cuidados paliativos da Academia Nacional de Cuidados Paliativos (ANCP) - 3. ed. - Rio de Janeiro: Atheneu, 2021. Parte 2 (capítulos do 8 ao 11), Parte 5 (capítulos 30 e 40), Parte 6 (capítulos do 41 ao 50), Parte 7 (Capítulos 54, 57, 58 e 60), e Parte 15 (Capítulos 103 ao 108).
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de ética profissional do psicólogo. 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) nos serviços hospitalares do SUS. Ed. 1. Brasília: CFP, 2019.
- DIEHL, A.; CORDEIRO, D.C.; LARANJEIRA, R. (Org.). Dependência química: prevenção, tratamento e políticas públicas. Porto Alegre: Artmed. (2019). Parte II (capítulo 6), Parte IV (capítulos 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28), Parte VII (capítulo 43)
- EIZIRIK, Cláudio L.; AGUIAR, Rogério W.; SCHESTATSKY, Sidnei. S. (org.). Psicoterapia de orientação analítica: fundamentos teóricos e clínicos. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015. Parte III (capítulos 9 ao 22) e Parte V (capítulos 28 ao 47)
- FERRARI, R. (2023). Maternidades, assombro e elaboração: uma perspectiva psicanalítica. Porto Alegre: Artes e Ecos.
- GOMES, L. R. S. (2024). Achar palavra: um dispositivo psicanalítico em urgências, emergências e desastres. Cotia: Margem da palavra. Cap 03, 04, 05
- MORETTO, M. L. T. (2019). Abordagem psicanalítica do sofrimento nas instituições de saúde. 1ª Ed, São Paulo: Zagodoni. Cap 4, 5 e 6
- NETTO, F. (2024). Psicanálise e cuidados paliativos na oncologia: efeitos da construção do caso clínico para uma equipe de saúde. 1.ª ed. São Paulo: Zagodoni. Cap 1 e 5.
- SANTOS, C.S.S; CARDOZO, D. L.; HEMESATH, T. P. (Org.). Psicologia hospitalar na alta complexidade. Curitiba: Appris, 2022.
- SIMONETTI, A. (2018). A cena hospitalar: psicologia médica e psicanálise. Belo Horizonte: Artesã. Cap 1, 2 e 3.
- SIMONETTI, A; BARRETO, J (org). Intervenções psicológicas na intubação: da clínica do agora à clínica do depois. 1.ed. Belo Horizonte: Artesã, 2022. Cap. 1, 4 e 5.
- FIGUEIREDO, A. C. Vastas confusões e atendimentos imperfeitos: a clínica psicanalítica no ambulatório público. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1997 pg 97 a 158

PARTE ESPECÍFICA: SERVIÇO SOCIAL

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: SERVIÇO SOCIAL

Estado e Políticas Sociais;
Ética em Serviço Social;
Família e Serviço Social;

O Trabalho do Assistente Social na Saúde;
Pesquisa em Serviço Social;
Serviço Social, questões contemporâneas e Saúde;
Processos Formativos na Residência.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

ARAÚJO, L., et al. Serviço social e pesquisa científica: uma relação vital para a formação profissional. *Rev. Katálysis*, Florianópolis, v. 23, n. 1, p. 81-89, jan./abr. 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-02592020v23n1p81>

BRASIL. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10ª ed. rev. e atualizada. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

BRASIL. Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e nº 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 1 jul. 2005.

BRASIL. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 8 jun. 1993.

CAMARGO, M. A. B. de C. de A.. Relações e condições de trabalho do assistente social na atualidade: a proletarização da profissão. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 142, p. 488-507, set./dez. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/jg4F8Xsmf8m3nFhFwfw493n/>. Acesso em: 7 jul. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Parâmetros para atuação de assistentes sociais na saúde. Brasília, DF: CFESS, 2010. (Série: Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais, n. 2).

FAGUNDES, A. da S.; REIDEL, T. Ética profissional e os labirintos da precarização: desafios e resistências no trabalho de assistentes sociais. *Argumentum*, Vitória, v. 17, p. 1-16, 2025. DOI: <https://doi.org/10.47456/argumentum.v17.2025.44981>

FREIRE, S. de M.; CORTES, T. L. Políticas de combate à pobreza e avalanche ultraneoliberal: aportes para reflexão. In: BRAVO, M. I. S.; MATOS, M. C. de; FREIRE, S. de M. (org.). *Políticas sociais e ultraneoliberalismo*. 1a ed Eletrônica. Uberlândia / Minas Gerais Navegando Publicações, 2020. DOI: 10.29388/978-65-86678-20-8-0-f.27-52

FROSSARD, A. A natureza do Serviço Social nos cuidados paliativos: uma perspectiva crítica e dialética. *Princípios*, 43(171), 207-222., 2025. DOI: <https://doi.org/10.14295/principios.2675-6609.2025.171.012>.

HORST, C. H. M.; MIOTO, R. C. T. Família, política social e reprodução social. *Oikos: Família e Sociedade em Debate*, Viçosa, v. 35, n. 1, p. 1-16, 2024. DOI: <https://doi.org/10.31423/oikos.v35i1.19503>.

MARTINS, C. J. *Capacitismo*. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), 2025. (Série Assistente Social no Combate ao Preconceito, Caderno 9). ISBN 978-65-86322-17-0. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/>. Acesso em: 6 jul. 2026

MATOS M. C; BERNARDO M. H. J; VELOSO, R; OLIVEIRA, D. L; SOUZA, R. *Dicionário Crítico do Serviço Social na Saúde*. ISBN - 978-65-6070-023-9. Uberlândia: Navegando Publicações. 2024. Páginas: 65-70 (Atenção à saúde da população idosa); 83-89 (Atenção à saúde da população negra); 90-94 (Atenção à saúde da população migrante e refugiada).

NETTO, I. B. O.; GROSSI, P. K.. A residência multiprofissional para o SUS e para além do SUS: uma análise da inserção profissional de assistentes sociais egressas dos programas de residência de Porto Alegre. *Textos & Contextos*, Porto Alegre, v. 24, n. 1, e49023, 2025. DOI: <https://doi.org/10.15448/1677-9509.2025.1.49023>

RAMON, G. S.; BELLINI, M. I. B. Casa de papelão e a liberdade em trapos: a integralidade, intersetorialidade e o cuidado da população em situação de rua. In: BELLINI, M. I. B.; ARENA, F. X. (org.). *Trabalho, saúde e intersetorialidade: a produção de conhecimento científico como desafio e resistência*. Manaus: EDUA; São Paulo: Alexa Cultural, 2025. Disponível em: <https://museuvirt.com.br/TRABALHOSAÚDE.pdf>. Acesso em 06 jul 2026.

RIBEIRO, D. B.; SILVA, N. L. A. Produção de conhecimentos no Serviço Social e o debate sobre drogas. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 27, n. 2, e97059, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2024.e97059>

VIEIRA, V. S. SUS em tempos de enchentes e ausência do Estado. In: FERNANDES, R. M. C.; NUNES, A. M.; ESCOBAR, A. V. (org.). *A enchente de maio de 2024 no RS: memórias e expressões da questão social*. Porto Alegre: PGPSS/UFRGS, 2025. p. 77-83.

PARTE ESPECÍFICA: TERAPIA OCUPACIONAL

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: TERAPIA OCUPACIONAL

Ética Profissional;
Políticas Públicas;
Domínio e processo de Terapia Ocupacional;
Avaliação em Terapia Ocupacional e o uso de instrumentos padronizados;
Terapia Ocupacional nos diferentes contextos de saúde mental;
Terapia Ocupacional em contextos hospitalares;
Terapia Ocupacional nos diferentes contextos da saúde do idoso;

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

American Occupational Therapy Association. (2021). Enquadramento da prática de terapia ocupacional: Domínio & processo (M. Gomes, L. Teixeira, J. Ribeiro, Trans.; 4ª ed.).

BRASIL. Lei da Reforma Psiquiátrica (Lei nº 10.216/2001). Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

BRASIL. Lei nº 13.840 / 2019. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.588/2017. Altera as portarias de consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a rede de atenção psicossocial, e dá outras providências.

BRASIL. Portaria nº 3.088/ 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. Resolução nº 425/2013. Estabelece o código de ética e deontologia da terapia ocupacional.

FARIA, P. F. O.; FERIGATO, S. H.; LUSSI, I. A. O. O apoio matricial na rede de atenção às pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*, São Carlos, v. 28, n. 3, p. 931–949, 2020.

HEIN, D. T.; TOLDRÁ, R. C. Perspectivas de terapia ocupacional na atenção aos usuários com doenças do aparelho circulatório no contexto hospitalar de média complexidade. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*, São Carlos, v. 29, e2033, 2021.

MACK, A.; HILDEBRAND, M. Interventions for Caregivers of People Who Have Had a Stroke: A Systematic Review. *American Journal of Occupational Therapy*, v. 77, n. 1, 2023.

NASCIMENTO, J. S. et al. Atuação da terapia ocupacional no treino de atividade de vida diária com pacientes acometidos pela COVID-19 em enfermarias de um hospital universitário. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*, São Carlos, v. 31, e3446, 2023.

NSHIMIYIMANA, J.; KANYONI, M.; MUHIGIRWA, J. C. Occupational Therapy Role in Improving Health and Slowing down Age-Related Declines: A Systematic Review. *Rwanda Journal of Medicine and Health Sciences*, v. 5, n. 3, p. 350–360, 2022.

OCKWOOD, K. J.; PORTER, J. Effectiveness of Hospital-Based Interventions by Occupational Therapy Practitioners on Reducing Readmissions: A Systematic Review With Meta-Analyses. *American Journal of Occupational Therapy*, v. 76, n. 1, 2022

PEDROSA, M. M. et al. Elaboração e validação de conteúdo de manual para prevenção e manejo não farmacológico do delirium no ambiente hospitalar. *Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 34, n. 1–3, e229344, 2024.

RESOLUÇÃO COFFITO nº 429/2013 – Reconhece e disciplina a especialidade de Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares, define as áreas de atuação e as competências do terapeuta ocupacional especialista em Contextos Hospitalares e dá outras providências.

SILVA, M. L. T.; SANTANA, A. P. S.; ZAGMIGNAN, E. V.; et al. Avaliação Cognitiva de Montreal (MoCA) na prática da Terapia Ocupacional: uma revisão integrativa. *Revista de Casos e Consultoria*, v. 13, n. 1, 2022.

WINTERS, Cassandra A.; MARSHALL, Hilary K.; VICTORSON, David E.; ADLER, Rachel F.; MAGASI, Susan. Does the Canadian Occupational Performance Measure (COPM) Capture the Complex Experiences of Cancer Survivors? A Mixed Methods Approach. *Occupational Therapy in Health Care*, v. 38, n. 2, p. 347–363, 2024.

ANEXO III
BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR

OBSERVAÇÃO GERAL: Os itens abaixo referem-se às atividades desenvolvidas durante o período do curso de graduação pré-requisito, conforme definido em edital, bem como às experiências acadêmicas, assistenciais e complementares relacionadas à formação do candidato durante o curso de ENFERMAGEM / NUTRIÇÃO / PSICOLOGIA / BIOMEDICINA / FARMÁCIA / FISIOTERAPIA / SERVIÇO SOCIAL / EDUCAÇÃO FÍSICA / TERAPIA OCUPACIONAL

PARÂMETROS E DETALHAMENTO DA PONTUAÇÃO	Pontuação Máxima
ITEM A) FORMAÇÃO <i>Apresentar cópia do Diploma registrado ou de Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar</i> - Curso de pós-graduação / especialização (carga horária mínima: 360h): 1,0 ponto por curso concluído - Residência: 1,5 pontos por curso - Mestrado: 1,5 pontos por curso - Doutorado: 2,0 pontos por curso	3
ITEM B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR <i>A experiência no setor privado deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia: da cópia da Carteira de Trabalho, desde que o campo cargo/função especifique a área de atuação; ou de declaração fornecida pela pessoa física ou jurídica legalmente responsável pela empresa, designando o cargo, a discriminação das atividades desenvolvidas e o período de trabalho com início e fim; a experiência no serviço público deverá ser comprovada mediante declaração fornecida pela pessoa jurídica responsável, designando o cargo, a discriminação das atividades desenvolvidas e o período de trabalho com início e fim; a comprovação de experiência para os profissionais autônomos dar-se-á mediante declaração da pessoa jurídica a quem foi prestado o serviço, onde conste a especificação do serviço prestado e o período de trabalho com início e fim.</i> - Atuação profissional de nível superior: 0,1 ponto por mês - Atuação profissional de nível superior E relacionada ao Programa de residência de inscrição: 0,2 pontos por mês	2,5
ITEM C) EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-CIENTÍFICA <i>Apresentar cópia de declaração emitida pela instituição em que foi desenvolvida a atividade durante a graduação</i> - Estágio (não curricular): 0,05 pontos por mês - Monitoria acadêmica: 0,05 pontos por mês - Participação em projetos de extensão / iniciação científica: 0,05 pontos por mês	1
ITEM D) PRODUÇÃO CIENTÍFICA <i>Apresentar cópia da capa do livro ou do trabalho publicado, conforme o caso.</i> - Artigos científicos: máximo 2,0 pontos - Autoria ou coautorias de artigo científico em revista nacional: 1,0 ponto por trabalho publicado - Autoria ou coautorias de artigo científico em revista internacional: 2,0 pontos por trabalho publicado - Autoria ou coautorias de livro e/ou de capítulo de livro: 0,25 pontos por publicação (máximo 0,5 ponto)	2
ITEM E) PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS <i>Apresentar cópia dos atestados fornecidos pelas instituições responsáveis pelos eventos. Cada trabalho será pontuado apenas uma vez.</i> - Participação em evento: 0,1 ponto por evento (máximo 0,5 pontos) - Apresentação de pôster: 0,1 ponto por apresentação - Apresentação oral: 0,2 pontos por apresentação	1
ITEM F) DOMÍNIO DE LÍNGUA INGLESA <i>Apresentar certificado de exame internacional reconhecido - TOEFL, IELTS ou Cambridge English (FCE, CAE, CPE) comprovando nível intermediário/avançado. Se proficiente, apresentar certificado emitido por Instituição de Ensino reconhecida.</i> - Certificado de proficiência: 0,5 pontos - Certificado de exame internacional reconhecido: 0,5 pontos	0,5
TOTAL DA PONTUAÇÃO	10

ANEXO IV
RELAÇÃO PRELIMINAR DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA

- Ficha de Cadastro (gerada automaticamente após o preenchimento na plataforma com os dados para a pré-matrícula). Todos dados preenchidos devem ser iguais aos documentos apresentados;
- Foto que será utilizada para crachá, podendo ser enviado arquivo ou retirado via plataforma. Deve ser similar a 3X4 (rostro/busto), fundo liso e claro, preferencialmente branco, sem texturas, sombras ou objetos;
- **RG ou CIN** – NÃO serão aceitos outros documentos para fins de identificação; NÃO serão aceitos documentos emitidos há mais de 10 anos, contados, neste caso, da data da pré-matrícula; NÃO é aceito CNH;
- CPF e Comprovante de Situação cadastral do CPF;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Exclusivo para candidatos do sexo masculino: Certificado de reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou de outro documento oficial emitido pela autoridade militar competente que comprove a regularidade de sua situação perante o Serviço Militar, observado que, para o início das atividades da residência, o candidato deverá estar desligado do serviço militar, em razão das exigências do PR;
- Inscrição no cadastro de participante do PIS/PASEP ou NIS (CNIS - INSS), ou CTPS em que conste o número do PIS/PASEP;
- Se o candidato for estrangeiro, deverá apresentar cópia do Visto de Permanência no Brasil e do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS), nos termos das normas legais vigentes à época da pré-matrícula (este é o único momento em que o estrangeiro deverá apresentar a respectiva documentação de regularidade);
- Comprovante de endereço demonstrando, claramente, o nome da rua, número, complemento, se houver, bairro, cidade, estado e CEP (água, luz ou telefone fixo). Caso não seja o titular da conta, deve constar uma declaração do titular de próprio punho e cópia do documento do titular da conta);
- Comprovante de CEP (*print* de tela do *site* dos Correios no qual indica o CEP atribuído na busca de seu endereço)
- No que tange à habilitação legal para o exercício da profissão correlata à graduação, é necessário que o candidato apresente: cópia do comprovante de inscrição, válida e regular, emitida pelo respectivo **Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul**, admitida a inscrição provisória, quando cabível, ou cópia de Declaração de Inscrição em que conste que o aluno está apto ao exercício regular da profissão no Rio Grande do Sul; e cópia de Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul (válido por, no mínimo, 90 dias) ou da declaração correspondente (EXCETO PARA FÍSICA MÉDICA);
- Comprovante da conclusão de graduação requerida para matrícula, emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente. Será aceito: (i) Certificado ou Diploma; ou Declaração de conclusão do curso - com data de conclusão e colação de grau;
- Para graduados ou especialistas formados em instituição estrangeira: é necessária a apresentação do comprovante da revalidação, nos termos exigidos pela legislação vigente;
- Assinalar check list disponível na plataforma de pré-matrícula e **anexar carteira de vacinação comprovando**: (i) Hepatite B: 03 doses; (ii) Tríplice Viral (MMR): 02 doses; (iii) Antitetânica (dT): reforço a cada 10 anos, ou Tríplice Bacteriana Acelular tipo Adulto (dTpa): reforço a cada 10 anos; (iiii) Covid-19: reforço anual; (iiiii) Influenza: reforço anual.
- Comprovante do tipo sanguíneo emitido por laboratório ou instituição de saúde, ou documento oficial em que conste o tipo sanguíneo
- Declaração de veracidade dos documentos apresentados (aceite na plataforma de pré-matrícula ao finalizar o processo)
- Outros documentos ou procedimentos que a COREMU HCPA solicite quando da convocação para a pré-matrícula ou posteriormente.

Da preparação dos documentos: independentemente do requisito a que corresponde, cada documento deverá ser digitalizado, individualmente, em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes; se o documento contar com múltiplas páginas e/ou com informações no anverso e no verso, deverá ter todas as páginas e ambos os lados digitalizados, sendo, posteriormente, compilado e salvo em um único arquivo digital, em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB, preferencialmente identificado; cada documento comprobatório deverá corresponder a um arquivo PDF distinto, sendo vedada a unificação de documentos diferentes em um mesmo arquivo, ainda que se refiram ao mesmo requisito. Dúvidas em relação à pré-matrícula ou matrícula poderão ser esclarecidas pelo e-mail matriculasresidencias@fundmed.org.br.

* **Sobre a conta bancária:** O candidato deve possuir conta-corrente ativa, de titularidade exclusiva do candidato (pessoa física), para fins de recebimento da bolsa de residência. Não serão aceitas contas conjuntas, contas-poupança, contas pré-pagas, conta digital Next (Bradesco) ou Conta Super (Santander – contas iniciadas pelo número 77). A conta deverá estar em nome do próprio residente, ser ativa e permitir o recebimento de créditos.

Observação: O cadastro da conta bancária para pagamento da bolsa de residência será realizado pelo próprio residente no sistema do Ministério da Saúde após o ingresso no programa, a partir de março de 2027. No momento do cadastro o residente será orientado pela COREMU HCPA sobre como proceder.



ANEXO V – CRONOGRAMA

DATA	PLATAFORMA ⁽¹⁾	EVENTOS ⁽²⁾
13/08/2026	FUNDMED	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições
28/08/2026	FUNDMED	Abertura do período de inscrição e solicitações a ela vinculadas – às 13h
28/08 a 01/09/2026	FUNDMED	Prazo final para os interessados solicitarem isenção – às 16h
11/09/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (justificativas e recursos)	Resultado preliminar das solicitações de isenção e abertura do período de recursos
14/09/2026	OBJETIVA	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – às 16h
24/09/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (pareceres)	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal
29/09/2026	FUNDMED	Encerramento do período de inscrição, de solicitações a ela vinculadas (exceto isenção) e do prazo de pagamento da taxa de inscrição – às 16h
13/10/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (justificativas e recursos)	Homologação preliminar das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, e abertura do período de recursos
14/10/2026	OBJETIVA	Prazo final para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e as solicitações a ela vinculadas – às 16h
20/10/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (pareceres e informações da prova)	Homologação definitiva das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, após fase recursal, e convocação para a prova objetiva (data, horário, local e sala) e demais disposições
31/10/2026	-	Aplicação da prova objetiva – em PORTO ALEGRE/RS – às 14h
04/11/2026	FUNDMED	Divulgação do gabarito preliminar e da vista de prova padrão
04/11/2026	OBJETIVA	Disponibilização do resultado preliminar da prova objetiva e da vista do cartão de respostas digitalizado na área do candidato , e abertura do período de recursos
05/11/2026	OBJETIVA	Prazo final para interposição de recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, vista de prova padrão e vista do cartão de respostas digitalizado – às 23h59
23/11/2026	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (pareceres)	Divulgação do gabarito e resultado definitivo da prova objetiva, após fase recursal
23/11/2026	FUNDMED	Convocação e abertura do período para análise curricular
25/11/2026	FUNDMED	Prazo final para apresentação de documentação para a análise curricular – às 16h
08/12/2026	FUNDMED	Resultado preliminar da análise curricular e abertura do período de recursos, e convocação para Comissões de Avaliação Ações Afirmativas (Heteroidentificação e Equipe Multidisciplinar) ⁽³⁾
09/12/2026	FUNDMED	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular – às 16h
13/12/2026	-	Avaliação com a Comissão de Heteroidentificação do HCPA (PN) – em PORTO ALEGRE/RS
16/12/2026	FUNDMED	Resultado definitivo da análise curricular, após fase recursal, e demais disposições
17/12/2026 a 04/01/2027	-	Avaliação com a Equipe Multidisciplinar do HCPA (PcD) – em PORTO ALEGRE/RS
05/01/2027	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (justificativas e recursos)	Resultado preliminar da avaliação PcD e PNe abertura do período de recursos
06/01/2027	OBJETIVA	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação PcD e PN – às 16h
14/01/2027	FUNDMED (divulgação)/ OBJETIVA (pareceres)	Resultado definitivo da avaliação PcD e PN, após fase recursal, e demais disposições
14/01/2027	FUNDMED	Classificação preliminar e demais disposições
14/01/2027	FUNDMED	Convocação para sorteio de desempate, se necessário ⁽⁴⁾
15/01/2027	-	Realização do ato público de sorteio de desempate – às 9h, se necessário
15/01/2027	FUNDMED	Classificação e homologação final ⁽⁴⁾
15/01/2027	FUNDMED	1ª convocação para pré-matrícula ⁽⁴⁾
18 a 20/01/2027	FUNDMED	Prazo final para entrega da documentação para a efetivação da pré-matrícula – às 16h
21/01/2027	FUNDMED	Início do chamamento de suplentes, se necessário ⁽⁵⁾
01/03/2027	COREMU HCPA	Integração/recepção dos residentes ⁽⁶⁾

Referências:

- 1 Algumas etapas deste Processo Seletivo ocorrerão em plataformas distintas, cabendo ao candidato verificar a plataforma correta para cada procedimento. Plataforma OBJETIVA <https://concursos.objetivas.com.br/login>. Plataforma FUNDMED, em <https://fundmed.org.br/residencias/> localizando o Processo Seletivo.
- 2 Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de publicidade oficial definidos nas disposições gerais deste edital. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF, **sendo as publicações realizadas, até às 23h59min do dia previsto.**
- 3 A convocação para as Comissões de Avaliação das Ações Afirmativas (Heteroidentificação e Equipe Multidisciplinar) abrangerá todos os candidatos que realizaram a submissão da documentação para a etapa de análise curricular, independentemente do resultado preliminar dessa etapa. Considerando que a etapa de análise curricular possui caráter eliminatório, o candidato eliminado ou reprovado nessa etapa, conforme resultado definitivo após a análise dos recursos, será eliminado do processo seletivo, ainda que tenha sido convocado e participado da Comissão de Avaliação das Ações Afirmativas.
- 4 Se o sorteio de desempate não for necessário, as publicações a ele relacionadas poderão ser antecipadas, mantidas as demais datas.
- 5 Os chamamentos serão realizados, via publicação oficial, conforme a demanda promovida pelas desistências e não fechamento de vagas, podendo ocorrer em dias variados.
- 6 O envio das informações relacionadas à integração/recepção dos residentes é de responsabilidade da COREMU HCPA.